

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
CURSO DE DIREITO**

KEROLIN BELINA DE CASTRO

**FEMINISMO NEGRO NO BRASIL E POLÍTICAS PÚBLICAS DE EQUIDADE: UM
ESTUDO A PARTIR DO PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES**

CRICIÚMA-SC

2017

KEROLIN BELINA DE CASTRO

**FEMINISMO NEGRO NO BRASIL E POLÍTICAS PÚBLICAS DE EQUIDADE: UM
ESTUDO A PARTIR DO PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES**

Monografia apresentada para obtenção do grau de bacharel no Curso de Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense-UNESC.

Orientadora: Prof.^a Dra. Fernanda Da Silva Lima

CRICIÚMA-SC

2017

KEROLIN BELINA DE CASTRO

FEMINISMO NEGRO NO BRASIL E POLÍTICAS PÚBLICAS DE EQUIDADE: UM ESTUDO A PARTIR DO PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Monografia de Conclusão de Curso aprovada pela Banca Examinadora para obtenção do grau de bacharel no Curso de Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC.

Criciúma, 28 de novembro de 2017.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dra. Fernanda da Silva Lima (Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC) - Orientadora

Prof.^a Dra. Giovana Ilka Jacinto Salvaro (Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC)

Prof.^aMsc. Janete Trichês (Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC)

Dedico o presente trabalho à minha família, portodo apoio, amor e carinho. E por sempre acreditar e investir nos meus sonhos. Mãe, você é minha maior inspiração, tem uma força que me encoraja de forma indescritível. Pai, você me faz senti-lo presente mesmo estando em memória.

AGRADECIMENTOS

A conclusão de uma trajetória de anos de estudo é algo muito gratificante e trabalhar com esse tema me faz sentir algo muito especial, para mim é acreditar que podemos evoluir e nos superar todos os dias. Nessa trajetória pude contar com pessoas maravilhosas, com mulheres incríveis que me inspiram a ser melhor a cada dia.

De forma muito especial queria agradecer a minha orientadora Prof.^a Dra. Fernanda Da Silva Lima, que tem o dom de transmitir conhecimento, faz isso com muito amor e dedicação. Seu compromisso com os Direitos Humanos e sua sensibilidade frente ao tema do Feminismo Negro nos faz despertar uma desconstrução de ideologias discriminatórias e enaltece o nosso compromisso de fazer uma sociedade mais justa. Quero lhe agradecer por ser mais que uma eximia orientadora, você sem dúvida é minha maior inspiração no meio acadêmico e eu sou muito grata por ter a oportunidade de te ter nessa caminhada. Obrigada por todos os ensinamentos, conselhos e principalmente por todo carinho e paciência. Esse tema é tão grande quanto você!

Quero agradecer minha mãe Andreia Maria Agostinho Belina Martins, por todo amor e carinho que sempre dedicou a mim e as minhas irmãs, ela representa de forma concreta o poder da mulher. Ela é minha fonte de amor e inspiração, me faz querer ser melhor a cada dia e a ela dedico todas as minhas conquistas. Amo você, obrigada por ser simplesmente incrível!

Ao meu pai, Martinho De Castro que se faz presente em meu coração, aquele que foi o primeiro a acreditar nos meus sonhos. Obrigada por ter se feito presente durante quinze anos em minha vida e hoje em memória. Essa vitória é nossa!

Agradeço também ao meu padrasto, Deivid da Silva Martins que foi o maior presente que Deus poderia nos dar, aquele que é nosso porto seguro e também nossa fonte inesgotável de amor.

As minhas irmãs, Amanda Belina de Castro que é meu porto seguro, aquela que divide comigo todas as felicidades e tristezas, dedico a ela de todo meu coração essa conquista, e agradeço também a existência da nossa pequena Bia que é o amor das nossas vidas.

Agradeço aos membros da banca pela oportunidade de me ouvirem:
Prof.^a Dra. Giovana Ilka Jacinto Salvaroe Prof.^aMsc. Janete Trichês.

Aos meus familiares e em especial minha tia Karla Beatriz Belina que sempre me incentivou de forma indescritível na jornada da vida.

Aos meus amigos da faculdade, Pedro Stefani, Liliani Satiro Borges, Georgia da Agostin e Letícia Vefago que sempre estiveram do meu lado me apoiando e me confortando em todos os momentos. Vocês são incríveis!

As minhas irmãs de coração, Sarah Patrícia Salvador e Tamires Dáros Ghedin por todos os conselhos que me acalmaram durante os dias difíceis. Obrigada por todo amor e carinho.

Agradeço a todos que de alguma forma contribuíram para o meu crescimento profissional, educacional e pessoal.

“Se todas as vidas importassem, nós não precisaríamos proclamar enfaticamente que a vida dos negros importa.”

Angela Davis

RESUMO

O presente trabalho monográfico possui como objeto de estudo pesquisar, por meio do método dedutivo, em pesquisa teórica e com a utilização de material bibliográfico, a história do feminismo negro perante o plano nacional de políticas públicas para as mulheres, buscando compreender na agenda se existe ou não o foco para tratar o racismo. Sendo assim, tratou-se no primeiro capítulo sobre a análise histórica e conceitual do feminismo no Brasil com o intuito de obter o reconhecimento do racismo para a garantia de direitos das mulheres negras, com isso entenderemos a luta antirracista no Brasil compreendendo o racismo e o mito da democracia racial, bem como a historicidade do movimento feminista durante suas “três ondas”. No segundo capítulo, passou-se à análise das políticas públicas no Brasil e o direito de igualdade, tendo em vista o Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres (2013-2015). Por fim, no terceiro capítulo, restaram analisadas o Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres (2013-2015) e a sua insuficiência de sanar o racismo institucional brasileiro que desfavoreceu e continua desfavorecendo as mulheres negras, pois o plano entende que precisa fazer algo, mas não o faz. Tal análise deu-se a partir de pesquisas que envolveram grandes estudiosos dos temas, que puderam constatar que o racismo existe e que as políticas universalistas não se fazem eficientes, que tratar os desiguais diante de sua desigualdade é o passo para redemocratizar o país de fato, com isso é visto que o assunto foi corroborado entre sociedade e Estado, estando estes na agenda, porém os agentes estatais foram incompetentes em elaborar ações eficientes que resgate a discriminação frente à mulher negra.

Palavras-chave: Mulher negra. Igualdade racial. Racismo institucional. Políticas públicas. Garantia integral.

ABSTRACT

The present monographic work aims to research, through the deductive method, in theoretical research and the use of bibliographical material, the history of black feminism before the national plan of public policies for women, seeking to understand in the agenda if there is or not the focus to treat racism. Thus, the first chapter on the historical and conceptual analysis of feminism in Brazil was aimed at obtaining the recognition of racism for the guarantee of the rights of black women, with this we will understand the anti-racist struggle in Brazil, including racism and myth of racial democracy, as well as the historicity of the feminist movement during its "three waves." In the second chapter, the analysis of public policies in Brazil and the right to equality were carried out, in view of the National Plan for Public Policies for Women (2013-2015). Finally, in the third chapter, the National Plan for Public Policies for Women (2013-2015) and its insufficiency to remedy Brazilian institutional racism have been analyzed, which has disadvantaged and continues to disadvantage black women, since the plan understands that it must do something , but does not. This analysis was based on research that involved great scholars of the themes, who could verify that racism exists, that universalist policies do not become efficient, that treating the unequals in the face of their inequality is the step to redemocratize the country of fact , and with this it is seen that the subject was corroborated between society and State, being these on the agenda, but the state agents were incompetent in elaborating efficient actions that rescue the discrimination against the black woman.

Keywords: Black woman. Racial equality. Institutional racism. Public policy. Integral warranty.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PNPM	Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres
SPM	Secretaria de Políticas para Mulheres
SUS	Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 FEMINISMO NO BRASIL: O RECONHECIMENTO DO RACISMO BRASILEIRO PARA A GARANTIA INTEGRAL DOS DIREITOS DAS MULHERES NEGRAS	13
2.1 A LUTA ANTIRRACISTA NO BRASIL: O SURGIMENTO DO RACISMO E O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL	13
2.2 ASPECTOS HISTÓRICOS SOBRE O MOVIMENTO FEMINISTA NO BRASIL E NO MUNDO	17
2.3 O FEMINISMO NEGRO E A CRÍTICA AO FEMINISMO HEGEMÔNICO	22
3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL E O DIREITO DE IGUALDADE	28
3.1 A BUSCA PELA IGUALDADE DENTRO DAS DIFERENÇAS	28
3.2 TEORIZAR SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS	32
3.3 DESCONSTRUINDO A UNIVERSALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	36
4 AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES NO BRASIL: UMA ANÁLISE DO PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES SOB O ENFOQUE DAS AÇÕES PROPOSTAS PARA A GARANTIA DA IGUALDADE RACIAL 2013-2015	42
4.1 AS POLÍTICAS PÚBLICAS E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	42
4.2 PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES: HISTORICIDADE E CONTEÚDO	46
4.3 A AUSÊNCIA DE GARANTIA FRENTE À IGUALDADE RACIAL	51
5 CONCLUSÃO	57
BIBLIOGRAFIA	60

1 INTRODUÇÃO

O sujeito de estudo nesse trabalho são as mulheres negras sob a perspectiva da igualdade racial frente ao racismo institucional brasileiro. O tema abordado se insere na linha de pesquisa do Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Relações Raciais e Feminismo(s) coordenado pela prof. Dra. Fernanda da Silva Lima na UNESCO.

Esta pesquisa busca analisar o Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres do ano de 2013-2015 e o objetivo é verificar se existe a transversalidade nas políticas públicas para a proteção integral de garantia da igualdade racial no Brasil para às mulheres negras.

Desta forma, viu-se um subsídio internacional ao ser humano por intermédio na Organização das Nações Unidas (ONU) que após o término da Segunda Guerra Mundial viu-se a necessidade de resgatar os direitos humanos que foram esmagados pelas atrocidades históricas. Nesse sentido, a Constituição Federativa do Brasil em 1988 busca se alinha frente aos dizeres exaltados sobre os direitos humanos reconhecendo os direitos fundamentais como princípio norteador da lei maior do Estado e para que isso tivesse efetividade, nasceu o compromisso em atender todos os cidadãos de forma igualitária promovendo por meio de políticas públicas uma sociedade mais justa.

Os Direitos Humanos é a base de estudo para entender o tema abordado frente à crítica que nega as diferenças sociais na contemporaneidade e desta forma busca construir uma 'política universalista' não reconhecendo as diversidades culturais e a exaltação histórica de grupos sociais frente a outros. A CF/88 garantiu que os constituintes tivessem poder para elencar todos os seus direitos com força de lei constitucional, no entanto essas leis foram elaboradas de forma universalistas não compreendendo os grupos sociais que foram altamente desfavorecidos pela história racista da humanidade, qual seja as mulheres negras.

A garantia da igualdade racial em relação às mulheres negras é objeto de estudo e desta forma buscamos entender o contexto histórico, jurídico e social do Brasil. A preocupação dessa monografia é entender enunciado brasileiro que diz: 'a miscigenação é a regra da sociedade brasileira sendo assim, não existe racismo'. E perante essa fala, instauram-se políticas universalistas que relatam que moradia, saúde, trabalho, educação, assistência social, são direitos de todos. Mas que todos?

Quando os negros foram alforriados, os brancos já possuíam terras e quando as mulheres brancas adquiriram o direito de estudar, as mulheres negras estavam tentando conseguir esse direito.

O primeiro capítulo trata sobre os conceitos e a história da luta antirracista no Brasil, demonstrando o surgimento do racismo e o mito da democracia racial. Derradeiramente, analisam-se o advento do feminismo no Brasil observando os aspectos históricos sobre o movimento feminista no Brasil e no mundo, compreendendo suas três ondas, uma vez que a primeira e segunda onda compreendia apenas a mulher branca, não se atentando as espécies de discriminação que assombra o gênero, como por exemplo, sua raça, classe social, opção sexual, entre outras. E por fim, fechamos o capítulo ao adentrarmos ao feminismo negro que nasceu na terceira onda a fim de criticar o feminismo hegemônico que não se fez suficiente para sanar a minoração entre as diversidades feministas.

No segundo capítulo, realiza-se um estudo sobre as políticas públicas no Brasil buscando a compreensão de fato sobre como podemos atingir a igualdade entre as mulheres diante de suas diferenças e demandas. Com isso vamos entender as teorias das políticas públicas e porque não é interessante tratá-las de forma igual, pois a igualdade mascarada introduzida no ordenamento jurídico do país não diminui as desigualdades e sim as aumenta. Nesse sentido iremos desconstruir as políticas universalistas em prol das políticas distributivas, sendo que a segunda procura entender as discriminações de forma individual, interpretando cada mulher como única, sujeito desse estudo.

O terceiro capítulo trata-se da análise do plano de políticas públicas para as mulheres sendo observadas a partir das categorias da correspondência, intersectorialidade e da transversalidade, que tem a intenção de verificar se o assunto corroborado na agenda social se faz presente nas ações de cunho reparatório para os grupos discriminados, nesse caso as mulheres negras. A intersectorialidade será percebida para procurar a igualdade em todos os campos da sociedade. E a transversalidade que segundo o enunciado do plano é desta forma que as políticas públicas são construídas. (LIMA, 2015).

O percurso metodológico deste trabalho utilizou pesquisas, por meio do método dedutivo, em pesquisa teórica e documental.

O trabalho consta ainda de conclusão e referências.

2 FEMINISMO NO BRASIL: O RECONHECIMENTO DO RACISMO BRASILEIRO PARA A GARANTIA INTEGRAL DOS DIREITOS DAS MULHERES NEGRAS

Este capítulo tratará do nascimento do feminismo perante suas ‘ondas’, entendendo suas conquistas e falhas que se deu perante as lutas feministas. Cabe salientar que o feminismo surgiu de forma ‘branca e de classe média’ se fazendo necessária uma representatividade maior enquanto o gênero mulher por aquelas que não estavam inclusas no discurso hegemônico na história colocada. Diante disso serão entendidas as formas de discriminação que cercam a cultura brasileira, buscando compreender o mito da democracia racial aqui introduzido. Os direitos das mulheres negras vão além do aporte jurídico, envolve a cultura da sociedade desenvolvida sobre paradigmas desiguais.

2.1 A LUTA ANTIRRACISTA NO BRASIL: O SURGIMENTO DO RACISMO E O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL

A luta pela igualdade racial no Brasil remonta a própria colonização do país. Conforme Lima (2015) a luta dos grupos raciais negros para ser tratada em linha de igualdade com os grupos raciais brancos surge muito antes da própria abolição da escravidão. Os negros já surgiram nas terras brasileiras na condição de escravos, condição esta que perdurou por quase quatro séculos, sendo que aqui eram postos para trabalhar arduamente, servindo desta forma os ideais da elite branca. Lima (2015) ainda afirma que mesmo com a abolição da escravidão, datada em 13 de maio de 1888, a condição dos negros em relação à igualdade e o racismo não foi significativamente favorecida, visto que estes ainda eram tratados como seres inferiores. Segundo Moura (1987, p.85):

A escravidão enquanto modelo social, político e econômico perdurou no País por quase quatro séculos, tendo iniciado nas primeiras décadas do século XVI e sendo abolida legalmente apenas no final do século XIX, no ano de 1888. O período escravocrata foi repleto de resistências e lutas por aquisição de direitos (seja por negros escravizados ou libertos, seja por outros grupos que apoiavam a causa negra). O movimento de maior expressão de resistência à escravidão se deu por meio do quilombismo.

Salienta Lima (2015) que existiram outros movimentos além deste que representaram a importância na luta contra a escravidão ao longo do século XIX,

como a Lei Euzébio de Queiroz, que proibia o tráfico de escravos, a Lei 02.0200/1871 que determinava como livres as crianças filhas de escravos nascidos a partir da citada Lei. Segundo Fernandes (2007) a abolição da escravatura não curou a ferida deixada pela história, tornando-se um mito a democracia racial, pois isso, não significou melhores condições de vida, deixando os negros em uma situação à mercê da sociedade racista. Para estes era quimérico a participação econômica, social e cultural diante os grupos sociais. Esta realidade se dá, pelo fato de que os homens brancos detinham todas as terras e riquezas a serem explorados, já os negros, agora livres, não possuíam nada além de um histórico de dor e sofrimento. Este fato fazia com que os brancos, na luta pelas condições de classes, estivessem muito à frente dos negros na corrida pelas posições sociais. Conforme expõe Osório (2008, p.70):

No momento da abolição, foram suprimidas as barreiras formais que a escravidão oferecia à competição dos negros com os brancos pelas posições sociais. Mas quando os portões são abertos e se faculta aos negros o ingresso na corrida, os brancos já estão quilômetros adiante. Essa é a condição inicial. Para que os negros superem a desvantagem imposta por ela, é preciso que, a cada geração, percorram uma distância maior do que a percorrida pelos brancos. Se não conseguem fazê-lo, a desigualdade racial existente no momento da abertura dos portões persiste.

Como forma de combate ao racismo e as desigualdades sociais, salienta Lima (2015) que, surge os movimentos negros, apontam que o racismo é a principal forma de exclusão deste grupo na sociedade brasileira. Segue dizendo que, em 1970, surge importante movimento negro no Brasil para mudar a realidade do quadro imposto. Ao passo que estas reivindicações iam ganhando espaço na sociedade civil, assuntos ligados à educação, saúde, segurança passavam a ser discutidos.

Porém, este espaço é um processo moroso. No século XX, ainda conforme Lima (2015) ocorre o 'boom' da industrialização, provindas dos ideais republicanos de "ordem e progresso" que passa a superlotar as capitais brasileiras de imigrantes europeus. Isso, novamente atingiria os negros, que passaria por dificuldades de moradia nas zonas periféricas. Os negros não foram inclusos nos programas de governo, não tinham voz ativa na sociedade, em verdade, como cita Lima (2015) igual à citação abaixo, a escravidão foi abolida do país, por se colocar

em oposição ao progresso econômico de uma sociedade que sentia a necessidade de se sentir civilizada. Por isso,

A não inclusão dos grupos sociais negros na agenda política do país feria os ideais abolicionistas, pois conforme esses anseios manter a escravidão no Brasil impediria o crescimento econômico e o progresso de uma sociedade que sentia a necessidade de ser civilizada. E essa civilidade não incluía o negro. A abertura dos mercados, a instalação de fábricas e indústrias e a circulação de mercadorias transformaram o trabalhador assalariado em consumidor, nesse novo modelo econômico que procurou se afirmar, o modo de produção capitalista. Portanto, para alcançar esse desiderato, a escravidão era modelo que precisava ser extinto. (VERONESE, 2013, p.30-31).

As diversas teorias raciais no Brasil corrobora Lima (2015, p.112):

Que surgem no país a partir do século XIX, distorcidas por colonizadores opressores europeus, fundada na teoria de Darwin da evolução, buscavam explicar que no mundo havia diversas formas de raças, das mais diversas cores, como: branca, preta, pardo, amarelo, desta forma, necessário se fazia explicar em termos científicos que essa diferenciação criava um grau de hierarquização das espécies.

Não se esquecendo que,

No início do século XIX, já havia grande variedade de métodos e critérios para delimitar raças. Com o decorrer do tempo, os métodos antropométricos seriam usados cada vez mais para definir raças humanas. No entanto, as opiniões a respeito da quantidade dos diferentes 'grupos humanos' divergiam bastante. Por outro lado, a existência de 'raças humanas' foi posta cada vez menos em dúvida [...].” O termo 'raça' começava a fazer parte do vocabulário corrente dos europeus e, mesmo tendo sido raramente definido com precisão pelos cientistas da época, transformar-se-ia na noção paradigmática usada para conceituar grupos humanos. (HOFBAUER, 2006, p.124).

Salienta o autor que destas teorias que surgiam para explicar as distinções raciais duas ganham destaque, a primeira tese era da monogeneses, que acreditavam que todos os indivíduos partiam de um mesmo ponto e com o passar do tempo saiam da condição de primitivo para civilizados. A segunda seria da poligeneses, que embora acreditassem que todos os indivíduos partiam de um mesmo ponto, as realidades locais de cada um definem suas diferenciações. Esta hierarquia diferenciava os seres humanos entre inferiores e superiores, conforme Lima (2015) os grupos raciais brancos (os de origem europeia) foram considerados

superiores hierarquicamente quando comparado aos negros e mestiços, que no início do século XX era parte expressiva da população brasileira.

Lima (2015) destaca os objetivos que o governo fixou-se para desenvolver e modernizar a sociedade brasileira, que o progresso estava ligado ao embranquecer da população negra, ou seja, os valores desta nova sociedade estavam diretamente ligados aos interesses de uma elite branca masculina instalada nos países desde a sua colonização. Estas teorias raciais buscavam excluir os negros e mestiços, grupos que compunham a maior parcela da sociedade na época. Explica-se:

No final do século XIX, o ideal de 'branqueamento' - como aparece nos discursos de importantes abolicionistas e cientistas brasileiros -, traduzir-se-ia em medidas políticas concretas. As 'teses' do branqueamento, agora já mais naturalizadas do que na época colonial, transformar-se-iam em discurso e prática da política oficial. No Congresso debatiam-se não apenas formas de incentivar a imigração europeia; foram também apresentados projetos que propunham a proibição da imigração de asiáticos e africanos. [...] ainda no final do Estado Novo, Getúlio Vargas justificaria a assinatura de um Decreto-lei (1945) que devia estimular a imigração europeia com as seguintes palavras: [...] a necessidade de preservar e desenvolver, na composição étnica da população, as características básicas mais desejáveis de sua ascendência. (HOFBAUER, 2006, p.213).

Isto porque, de acordo com Lima (2015, p.116):

Para as pessoas negras ascenderem socialmente era necessário negar a sua negritude, seus valores culturais, uma vez que estava diretamente ligado ao passado escravocrata que assolara a sociedade. Segue dizendo que mesmo com esta abdicação dos negros por sua raça, o racismo ainda é muito impregnado no Brasil, e por isso, mesmo os negros que ascendem socialmente, seja por esta metamorfose em branco ou propriamente pela abdicação da sua cor, ainda assim, sofrem as mais variadas formas de preconceito. Contudo, com essa miscigenação populacional, a partir do século XX, os ideais destas teorias repletas de racismo passam a perder força.

A autora ao se referir sobre a miscigenação afirma que foi dado por ineficaz o sentido da palavra 'raça', e sendo assim foi questionada naquele determinado momento. É visível que o Brasil é um país que é focado na crença da mestiçagem para mascarar o preconceito e à discriminação racial, porém o que se percebe é uma sociedade que nega a cultura negra fazendo a sua exclusão em todos os âmbitos sociais e em contrapartida exalta de forma expressiva a cultura branca a fim de nortear um ideal de sociedade. Azevedo (2007) nesse sentido

coloca o quanto a miscigenação mascarou o preconceito racial tido no povo brasileiro e sendo assim a ideia de superação tornou-se algo impossível, pois a partir do momento que não se reconhece o problema, não buscasse formas de resolvê-lo. O Brasil segue no sentido de mascarar o racismo, no entanto isso não conta com a eliminação do preconceito, pois ainda existe a 'inferioridade e superioridade' entre os grupos sociais.

Ao pensar-se em uma nação igualitária e democrática se faz necessário discutir o preconceito racial e suas formas de exclusão que assombra a população negra durante toda a história. Ao selecionar o cidadão sejam por sua cor da pele, traços físicos, *status* social é idealizar uma sociedade preconceituosa e sem propensão de sucesso. Conforme apresentam os autores supracitados, o racismo é um conceito ultrapassado que não faz sentido algum em qualquer âmbito e superá-lo é urgente e necessário para um projeto de sociedade mais justa e igualitária.

2.2 ASPECTOS HISTÓRICOS SOBRE O MOVIMENTO FEMINISTA NO BRASIL E NO MUNDO

Os estudos que colocaram em pauta o feminismo começaram por volta do século XIX e início do século XX nos Estados Unidos e no Reino Unido. Este estudo foi chamado de primeira onda e tinha como objetivo central à luta por uma sociedade mais igualitária para as mulheres, sendo reivindicados poderes políticos, como por exemplo, o direito de votar e de se elegerem, iniciando o movimento sufragista das mulheres. (PEDRO, 2005, p.79).

Esse primeiro movimento das mulheres tinha como objetivo inicial a busca por libertação no âmbito familiar e social, uma vez que em 'casa' elas eram tratadas como refém de seus esposos e na sociedade tinha sua exclusão latente. Confirma os dizeres Machado (2010, p.62-63):

A primeira onda se encerrou em 1932, quando finalmente a Carta Constitucional daquele ano conferiu às mulheres o direito ao voto, tendo sido o Brasil o quarto país do Ocidente a lograr tal direito. Importa ressaltar que, nestes idos, ainda não se usava a terminologia gênero, ou seja, o momento indicava o surgimento de algo novo, porém não se tratava (ainda) de discussões nesse sentido.

A segunda onda, Pedro (2005), informa que, foi uma continuação da primeira e foi engajada por volta dos anos 60 nos Estados Unidos, logo após o

termino da Segunda Guerra Mundial, tendo como pauta discutir os direitos ao corpo, prazer e contra o patriarcado, entendendo naquele prezado momento que as mulheres sofriam subordinação aos homens. Estas características especificam que a proteção pelos genitores e companheiros era atribuída às mulheres brancas de classe média não sendo reconhecido, por exemplo, as especificidades das operarias brancas de classes inferiores e nem as mulheres negras que jamais tiveram proteção em quaisquer desses âmbitos. Pois,

A segunda onda feminista tinha como enfoque a 'mulher' e suas desigualdades em relação ao homem. No tocante das discussões feminista era notório o não reconhecimento das mais diversas formas de discriminação que girava em torno daquelas que estavam silenciadas. O sufrágio tinha sido um grande avanço das mulheres em relação à sociedade machista, mas ainda se fazia necessária muitas lutas pela igualdade e contra o sistema do patriarcado. (PEDRO, 2005, p.81).

Neste sentido é visto que o principal descontentamento por parte das feministas no presente momento era a falta de direitos de escolha sobre coisas singulares ao seu 'gênero', como por exemplo, a escolha de querer ou não ser mãe, a luta contra a violência doméstica e a busca por igualdade nas tarefas domésticas. Com isso elas afirmavam o quão era distinta sua identidade em relação aos homens, e por isso lutaram incessantemente pela categoria 'Mulher'. E,

Nesse lapso temporal o Brasil se encontrava no regime ditatorial e em uma violenta crise econômica, tendo que inserir de forma significativa as mulheres no mercado de trabalho para que elas pudessem contribuir para as necessidades básicas de suas famílias. O estudo não era para simplesmente para entender a subordinação, mas para relatar seu processo que culturalmente discriminou as mulheres nas sociedades machistas. (MACHADO, 2010, p.63-64).

No entanto, de acordo com Pedro (2005, p.82):

A segunda onda ao tratar de 'Mulher' de forma simplificada, exemplificando apenas as mulheres brancas de classe média, não enalteceram os diferenciais que causavam discriminação dentro do gênero em relação às mulheres negras, índias, pobres, trabalhadoras, e com isso muitas feministas principalmente as americanas começaram a criticar com mais força a deficiência desse estudo. As críticas partiam do pressuposto que essa luta não atendia as necessidades de cada mulher de forma eficaz, uma vez que, a luta por trabalhos fora do ambiente familiar nunca foi uma reivindicação da mulher negra, esta realiza trabalhos extrafamiliar desde a escravidão, desta forma é constatado que o trabalho fora de seu lar era apenas mais uma fadiga.

As feministas lutaram incessantemente contra a intensa desproporcionalidade perante os homens, porém isso não compreendeu as demandas que vinham das mulheres negras. O assunto partiu de mulheres brancas de classe média que naquele momento histórico eram as quem tinham a disponibilidade de contrapor os homens, elas eram as que poderiam obter algum tipo de voz ativa diante daquele cenário. Conforme segue:

As relações entre homens e mulheres, ao longo dos séculos, mantém caráter excludente. São assimiladas de forma bipolarizada, sendo designada à mulher a condição de inferior, que tem sido reproduzida pela maioria dos formadores de opinião e dos que ocupam as esferas de poder na sociedade. [...] Rousseau vê a mulher como destinada ao casamento e à maternidade, Kant a considera pouco dotada intelectualmente, caprichosa indiscreta e moralmente fraca. Sua única força é o encanto. Sua virtude a aparente e convencional. Esses são alguns atributos imputados à mulher, que reforçam a base da exclusão do feminino na sociedade e cuja reversão tem tomado longo tempo das feministas na sua busca por construir conceitos de equidade entre os dois sexos, e tentado, dessa forma, tirar a mulher do ambiente propenso à exclusão. Essa iniciativa faz parte de uma guerra no campo das ideias que avança de forma heterogênea nas conjunturas sociais, econômicas, políticas e culturais em diversas partes do planeta. (FICHER, 2005, p.3).

Nos dizeres de Mariano (2005, p.487):

Tendo em vista a ineficácia em atender todas as desigualdades envolvendo o gênero feminino, surge então a terceira onda com o propósito de excluir o discurso inicial que excluía as mulheres negras e pobres. A terceira onda iniciou uma discussão sobre o sujeito mulher compreendendo de forma plural e entendendo que o gênero era só uma das formas discriminatórias em seu corpo, nela existem outras, que compreende sua raça/etnia e classe social por exemplo.

Mas, “a terceira onda entende que o gênero não pode ser a única discussão na luta contra a discriminação, pois ela detém em seu seio o recorte de classe e raça e com isso nascem às especificidades das mulheres.” (PEDRO, 2005, p.86). Neste sentido conforme a autora enfatiza, ao globalizar a mulher de forma única ao invés de sanar sua exclusão, naquele átimo se criou formas de discriminação que privilegiou as precursoras do movimento, “mulheres brancas de classe média” sobre as mulheres negras e também em relação às classes sociais subalternas.

Na luta pela igualdade da mulher, Louro (1997, p.21) informa que é necessário:

Demonstrar que não são propriamente as características sexuais, mas é a forma como essas características são representadas ou valorizadas, aquilo que se diz ou se pensa sobre elas que vai constituir, efetivamente, o que é feminino ou masculino em um dado momento histórico. Para que se compreenda o lugar e as relações de homens e mulheres numa sociedade importa observar não exatamente seus sexos, mas sim tudo o que socialmente se construiu sobre os sexos.

Lima (2015) então foca para o ponto de que a terceira onda foi um estudo que se mostrou mais inclusiva quando passou a tratar também das mulheres negras que, além de serem mulheres e sofrerem os preconceitos acima relatados, sofrem o peso de sua cor que é inserido na sociedade inegavelmente, e com isso demonstra que o estudo deve envolver o gênero feminino, buscando entender e ratificar todas as formas de discriminação.

Conforme Osório (2008, p.88) “só os negros agindo politicamente poderiam quebrar o ciclo racista instaurado ao qual estavam submetidos.” Assim a terceira onda teórica dá um norte maior para a transformação das desigualdades raciais e o fortalecimento dos movimentos de mulheres negras de forma geral.

Conforme Lima (2015, p.119):

A democracia racial é finalmente vista como um mito, e o estudo das relações raciais que se estabeleceu no Brasil entre os anos 1940 e 1990 dão conta de explicar que a modernização econômica do país não só manteve a condição de exclusão dos grupos raciais negros.

Segundo a autora o movimento racista constitui uma sobreposição dos interesses das mulheres brancas sobre as mulheres negras e mantém um *status* de empoderamento de uma raça sobre a outra. A necessidade de combate ao racismo é de suma importância para o desenvolvimento social do país, conforme corrobora Santos (2005, p.40):

[...] são os antirracistas que acabam por querer afirmar que existe racismo profundo e arraigado no país, contra muitos que afirmam ainda vivemos um paraíso para todas as raças. Assim, perpetuam-se os ganhos políticos racistas esquivando-se do combate a ele e nada se fazendo para resolver, de alguma forma, a questão. É tão assustadora como verossímil a afirmação de que o Brasil, em um contexto de direito comparado, é extremamente passivo no combate ao racismo.

Para Lima (2015, 123-124) o discurso da democracia racial é um mito que deve ser superado, como se pode observar a partir de seu posicionamento:

O mito da democracia racial pode ser compreendido como uma corrente ideológica que contribui para negar a desigualdade social e racial existente entre brancos e negros no País. O mito serve como um subterfúgio de afirmação de que no Brasil todas as pessoas de todos os 124 grupos raciais estejam em situação de igualdade no acesso aos serviços, políticas públicas, educação, moradia, emprego e outros.

Então como podemos observar esta luta das mulheres pela desconsideração de gênero se arrasta na história do ocidente tendo início em meados do século XIX, conforme aponta Pedro (2005, p.85):

[...] nos múltiplos feminismos que, desde meados do século XIX, reivindicavam direitos e o fim das hierarquias baseadas no sexo [...] na trilha da História das Mulheres, muitas pesquisadoras e pesquisadores têm procurado destacar as vivências comuns, os trabalhos, as lutas, as sobrevivências, as resistências das mulheres no passado. Assim, destacam-se no plano internacional da historiografia, os nomes de Michelle Perrot, Georges Duby, Françoise Thébaud, Joan Scott[...].

Conforme a autora, falar de 'mulher' não globalizada o gênero feminino, nem tão pouco entende os aspectos culturais de discriminação enquanto a raça/etnia e classe social. Algumas historiadoras escreviam sobre a história das mulheres fazendo com que a palavra ganhasse popularidade e naquele momento da história foi se percebendo com mais ênfase que gênero e sexo se distinguiam e inspiradas pelo texto de Joan Wallach Scott relataram essa diferença a fim de acabar com alguns mitos machistas que rodeavam e rodeiam algumas sociedades, não por ser biológico e sim por ser cultural. Reforça a distinção entre sexo e gênero:

[...] tem duas partes e diversas subpartes. Elas são ligadas entre si, mas deveriam ser distinguidas na análise. O núcleo essencial da definição repousa sobre a relação fundamental entre duas proposições: o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos e o gênero é um primeiro modo de dar significado às relações de poder. (SCOTTI, 1990, p.14).

Conforme já exposto, além dos movimentos sociais feministas que surgirão para tentar combater a sobreposição social do homem sobre as mulheres, ainda temos a problemática de que sobre as mulheres existe a distinção que as colocam em vantagens e desvantagens dependendo de que forma socialmente estas se incluem na sociedade e destacar com exaltação todas as formas de discriminação foi tarefa da terceira onda que buscou incluir as lutas das feministas

negras em sua condição de vulnerabilidade, mas não foi suficiente para que as pautas e especificidades da luta das mulheres negras fossem contempladas.

2.3 O FEMINISMO NEGRO E A CRÍTICA AO FEMINISMO HEGEMÔNICO

O movimento feminista negro surgiu para englobar situações e pendências que não foram tratadas pelo Movimento Feminista Hegemônico, uma vez que as mulheres negras, oprimidas e vitimizadas todos os dias e de diversas formas eram silenciadas. Naquela época quem contava a história da 'mulher' eram as brancas firmadas na classe média, elas reivindicavam por algo a 'mais' que colocavam o cuidado com a casa, filhos e esposos de forma desmotivadora, pedindo assim que fossem emancipadas do trabalho doméstico para assumirem as condições profissionais dos homens brancos. (HOOKS, 1981, p.194).

Continua a autora explicando que:

Não houve a preocupação de entendimento histórico em relação às mulheres negras, que desde a escravatura trabalharam dentro e fora de casa, sendo para elas, apenas mais uma fadiga essa dupla jornada, nem tão pouco foi visto que as mulheres brancas de classe subalterna já estavam inseridas na economia há bastante tempo e de forma intensa, pois a colaboração com os gastos familiares era de sua obrigação também. Mulheres brancas e de classe média, estudadas, com tempo livre para discutir situações de igualdade perante aos homens, casadas, com filhos estudando e cheias de 'vantagens' não traduziu a plena realidade dos fatos. (HOOKS, 1981, p.195).

Hooks questiona o livro *The femininemystique*, de Betty Friedan, publicado em 1931, como exaltado em sua fala, o livro abriu caminhos para os estudos do movimento feminista, obra na qual foi escrita para que a sociedade entendesse o que clamavam as 'mulheres', não sendo incluída a condição das mulheres não brancas e as que detinham miserabilidade em relação a sua classe.

Afirma a autora:

É urgente compreender que a própria condição doméstica pode criar uma sensação de vazio, não existência, negação. Há aspectos desse papel que quase impossibilitam a mulher inteligente e adulta de conservar o senso de identidade, o seu 'eu' profundo, sem o qual o ser humano, homem ou mulher, não pode de fato viver. Para a mulher capaz na América de hoje há algo de perigoso na condição de dona de casa[...]. (LIMA, 2015 apud FRIEDAN, 1971, p.262).

Salienta Hooks (1981) ainda que a insatisfação das feministas da época se fixava no clamor por políticas de emergência que igualasse por direitos iguais entre homens e mulheres. Este feito para a autora, foi de extrema valia ao

movimento, pois naquele momento eram as que detinham algum tipo de voz ativa perante a sociedade machista. No entanto algumas mulheres lutavam por sua sobrevivência no âmbito econômico, não sendo considerada sua discriminação étnica e racial pelas percussoras do movimento.

Continua a autora explicando que não são apenas as mulheres negras que sentem sua voz silenciada diante de seus problemas raciais desenvolvidos pela cultura, as mulheres brancas que não estão inseridas na burguesia sentem-se injustiçadas por não serem colocadas em pauta frente à discriminação que sofrem em relação a sua classe social e a sua cor. Gonzales (1994) relata o quanto à mulher negra sentia-se invisível diante as discussões que a elas eram direcionadas. A perspectiva socioeconômica não elucidava a discriminação racial até porque se falava de negro em terceira pessoa, como se ‘eles’ soubessem o que era se sentir discriminados por sua cor da pele. A autora reflexiona sobre consciência e memória, entendendo que a primeira nos faz pensar enquanto a segunda fixa o não saber, rejeitando a história racista.

É notório que a mulher negra sofre discriminações e isso é resultado de uma sociedade culturalmente complexa, racista, machista e preconceituosa, daí a necessidade de estudar as várias opressões através dos estudos sobre interseccionalidade. De acordo com Crenshaw (2002, p.177):

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras.

Confirma-se as deficiências de um feminismo hegemônico, em seu artigo ‘Intelectuais Negras’, ela pontua como as estruturas existentes operam no sentido de ignorar as produções de pesquisadoras negras feministas relatando o quão se torna discriminatório e sem cientificidade esse tipo de atitude, conforme segue:

E o conceito ocidental sexista/racista de quem é o que é um intelectual elimina a possibilidade de nos lembrarmos de negras como representativas de uma vocação intelectual. Na verdade, dentro do patriarcado capitalista com supremacia branca toda a cultura atua para negar às mulheres a oportunidade de seguir uma vida da mente e torna o domínio intelectual um lugar interdito. Como nossas ancestrais do século XIX, só através da resistência ativa exigiram nosso direito de afirmar uma presença intelectual. O sexismo e o racismo atuando juntos perpetuam uma iconografia de

representação da negra que imprime na consciência cultural coletiva a ideia de que ela está neste planeta principalmente para servir aos outros. (HOOKS, 2000, p.468).

No mesmo sentido se faz necessário referir o Dossiê que destaca pontos importantes do feminismo negro e atribuem aspectos importantes que protegem a diversidade existente no gênero. Segundo o Dossiê *Mulheres negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil*, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 2013:

O foco do feminismo negro é salientar a diversidade de experiências tanto de mulheres quanto de homens e os diferentes pontos de vista possíveis de análise de um fenômeno, bem como marcar o lugar de fala de quem a propõe. Patrícia Hill Collins é uma das principais autoras do que é denominado *defeminist standpoint* (ponto de vista feminista). Em sua análise, Collins (1990) lança mão do conceito de matriz de dominação para pensar a intersecção das desigualdades, na qual a mesma pessoa pode se encontrar em diferentes posições, a depender de suas características. Assim, o elemento representativo das experiências das diferentes formas de ser mulher estaria assentado no entrecruzamento entre gênero, raça, classe, geração, sem predominância de algum elemento sobre outro. (IPEA, 2009, p.109).

Collins (2000) argumenta também que o tema central do pensamento feminista negro é o legado da luta, visto que todas as mulheres negras compartilham a comum experiência de comporem uma sociedade que as desprivilegia. Esta experiência sugere que certos temas característicos sejam proeminentes do ponto de vista destas mulheres. A autora aborda, ainda, a forma como os estereótipos vinculados à representação social são fontes inesgotáveis de violência contra as mulheres negras e também confinadores sociais.

A exclusão social é um processo cultural que permanece vivo na atualidade, e com isso se faz necessário entender os elementos racistas, machistas e de discriminação de classes sociais, que coloca as mulheres negras em desfavor em muitos campos sociais e políticos.

As discriminações de raça e gênero produzem efeitos imbricados, ainda que diversos, promovendo experiências distintas na condição de classe e, no caso, na vivência da pobreza, a influenciar seus preceptores e, conseqüentemente, suas estratégias de superação. Neste sentido, são as mulheres negras que vivenciam estas duas experiências, aquelas sempre identificadas como ocupantes permanentes da base da hierarquia social. (SILVA, 2013, p.109).

Ao analisar os dizeres do autor supracitado acima se percebe que a história da mulher negra continua invisível e sua voz silenciada é à margem de espaços sociais. O sentido do movimento feminista negro vai além de averiguar e debater a discriminação, a ideia é coloca-las no centro da discussão. As mulheres negras nunca precisaram lutar por empregos fora de suas residências, isso ocorre desde a escravidão, nem tão pouco contra o paternalismo, as mesmas nunca foram protegidas ao ponto de necessitar de libertação, elas precisam é ser reconhecidas como sujeitos de direitos.

Assim, as feministas negras prezam por mudanças no campo político e econômico fundamentais para o desenvolvimento e valorização dessa categoria. De acordo com Santos (2007, p.12):

A literatura produzida no campo político e acadêmico por feministas afrodescendentes tem enfatizado a centralidade da intersecção de 'raça', gênero, classe e sexualidade não só no que se refere à compreensão do status marginalizado e das drásticas condições de vida a que as mulheres negras se encontram sujeitas, mas também no que diz respeito à elaboração de estratégias sociais e políticas que transformem tais circunstâncias.

Pode se dizer que o pensamento feminista negro é “[...] um conjunto de experiências e ideias compartilhadas por mulheres afro americanas que oferecem um ângulo particular de visão do eu e da comunidade e da sociedade, que envolve interpretações teóricas da realidade de mulheres negras.” (BARROS, 1995, p.6).

Nesse sentido entende-se que ao refletir sobre as mulheres negras, deixamos a invisibilidade que a sociedade colocava de lado e ganhou-se notoriedade entre os mais diversos campos, e com isso, seguimos na radicação do racismo e machismo, abrindo novas perspectivas a essas mulheres que merecem todo reconhecimento perante o Estado brasileiro.

Por isso, no Brasil as reivindicações e as conquistas das mulheres ocorreram antes dos anos sessenta, lideradas por grandes mulheres na luta contra a discriminação, envolvendo o racismo, que prejudicava a inclusão de mulheres negras na sociedade. O Movimento Feminista e o Movimento Feminista Negro retornaram com força no ano de 1970 em meio à ditadura militar, em busca da redemocratização e extinção das desigualdades sociais. A ONU (Organização das Nações Unidas) considerou o ano de 1975 para o Brasil, como um marco histórico frente ao movimento Internacional da Mulher.

O Estado Brasileiro em 1994 adotou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, da Organização dos Estados Americanos (OEA) que busca incansavelmente a proteção da mulher, nos espaços públicos e privados, a mesma foi ratificada em 1995 e promulgada em 1996. Neste sentido em 2001, foi realizada a Conferência Mundial sobre Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Durban/África do Sul), ministrada pelas mulheres negras. O Movimento desse grupo deixou um verdadeiro legado diante do papel social e político, reeducando toda a sociedade em relação à raça e ao gênero. (ALVES, 2015).

No entanto não é com essa excelência que os direitos obtidos estão sendo assegurados de fato. Assim criamos uma desumana distinção entre gênero e raça. Como instiga Harding (2004, p.12):

Precisamos ir além dos modelos conhecidos, projetar novas questões, e nos colocarmos o desafio de construir novos paradigmas. E aí está o porquê de minha decisão de investigar, e de responder afirmativamente, que é possível uma criminologia feminista. Uma criminologia que não será “a” criminologia feminista, mas “uma” criminologia feminista, em respeito à diversidade de feminismos e suas correspondentes epistemologias. Uma criminologia a partir da qual a análise do proibir, do julgar e do condenar tem como pressuposto um processo de custódia que articula tanto o que está dentro, quanto o que está fora do sistema de justiça criminal.

Conforme expõe, a cultura em que nos envolve é de discriminação, seu início teve raízes na escravidão e se entranha com o passar dos séculos. Perceber a dominação, a opressão sexual, o poder patriarcal e o começo para compreender a invisibilidade que a mulher negra tem perante a sociedade, essas são as ideologias vitais desse segmento feminista. A desigualdade social eminente à presença da mulher negra ocorre pela condição social, seu gênero e raça e isso é resultante de fatores históricos não superados pelo Estado e políticas públicas mal planejadas e implementadas.

Pode-se dizer que esse segmento surgiu como uma esperança para as mulheres negras pelo fato de sentirem suas necessidades silenciadas e ignoradas pela maioria branca. Assim posto, o objetivo do movimento feminista negro é de reforçar a visibilidade de seu ser e suas particularidades que foram culturalmente discriminadas perante toda a história. No entanto, é importante enfatizar que a vertente não representa de forma alguma um rompimento com o Feminismo em

geral que teve seu reconhecimento e importância, mas sim de posicionar a mulher negra como foco de estudo a fim de entender suas particularidades.

3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL E O DIREITO DE IGUALDADE

Nesse capítulo serão abordadas todas as formas de equiparação em termos de direitos materiais e não apenas formais perante as políticas públicas no Brasil. Entendendo a conceituação histórica sobre as políticas públicas no mundo, ou seja, quando surgiu e porque teve sua concessão no âmbito nacional, compreendendo de que forma isso impactou a sociedade positivamente. Buscar-se-á teorizar sobre as políticas públicas e tudo que referênciam a ela de forma a fazer entender o quão importante são mediante o cenário brasileiro, bem como definir o que a universalidade grupos discriminados culturalmente ao longo dos séculos. Nessa vertente entender-se-á o que são as políticas voltadas de forma destinada a garantir o exercício de direitos referidos a estes grupos de forma focada nos seus problemas sociais de forma específica.

3.1 A BUSCA PELA IGUALDADE DENTRO DAS DIFERENÇAS

Inicialmente de acordo com Lima (2015, p.32) compreender-se-á o motivo pelo qual surge a necessidade de criação de medidas de proteção ao ser humano:

O fim da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) fez aludir o quão os humanos eram tidos como 'coisa', sem algum respeito ao sujeito, tendo em vista a sua falta de direitos. O direito traduzia uma falsa colocação de normas de resguardo aos seres humanos, mas com bastante clareza isso caiu por terra tendo em vista as diversas atrocidades que a história revelou. O direito internacional dos direitos humanos nasce com o intuito de assegurar à proteção do ser humano garantindo a estes o mínimo ético, que integra os direitos essenciais de sua subsistência com a proteção ao direito à vida, à igualdade e a integridade física.

Neste sentido, “diante do holocausto surge à necessidade de resgatar o ser humano e por isso no ano de 1945 nasce a Organização das Nações Unidas e em 1948 e aprovada pela Assembleia Geral da ONU a Declaração Universal dos Direitos Humanos.” (PIOVESAN, 2008, p.20). O documento ratifica esse momento histórico que é conhecido como a Carta das Nações Unidas, assinada em São Francisco em 26 de junho de 1945, ela estabeleceu que todos os entes que atestaram sua aprovação referênciam expressa ao que diz respeito aos direitos humanos, conforme o dispositivo abaixo transcrito:

Art. 1º Os propósitos das Nações unidas são:

[...]

Conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião; (ONU, 2001, p.5).

Ademais vale ressaltar os ensinamentos de Lima (2015), que afirma que atualmente tem-se 193 Estados-Membros na maior organização em âmbito internacional de proteção ao ser humano (ONU), lembrando-se desta forma sua importância na reconstrução de valores à pessoa humana. É visto de forma bastante contributiva seus pactos, tais como, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio (1948), Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979), entre outras convenções.

Para entender-se o princípio da igualdade, explica Lima (2015), precisa-se distinguir as bases legais que o compreende, primeiramente falaremos dos 'direitos humanos' que é visto por muitos doutrinadores como os direitos atribuídos a todas as pessoas em âmbito internacional e em contrapartida distinguirão dos 'direitos fundamentais' que são tidos como aqueles que o Estado possui governança para elaborar e efetivar, não apenas de forma formal, mas também de forma material.

Como coloca Sarlet (2014, p.263), compreendem-se por Direitos Humanos "aqueles direitos que são constituídos de forma universal, devendo ser conhecidos e positivados em âmbito internacional por todos os Estados-membros que estiverem de acordo com o pacto." Desta forma esses tratados regem o cidadão como um ser de direito com proteção integral e universal.

O Direito Internacional dos Direitos Humanos consiste num sistema de normas internacionais, procedimentos e instituições desenvolvidas para implementar essa concepção e promover o respeito dos direitos humanos em todos os países, no âmbito mundial. (PIOVENSAN, 2008, p.3).

Nesse sentido corrobora Lima (2015), que estando os Direitos Humanos em observância internacional fica limitado o Estado de aludir danos aos seus governados, pois há de forma representativa uma força internacional que visa intervir quando houver a necessidade, uma vez que, o ser humano é atualmente

assumido como sujeito de direito externo, independentemente de seu Estado concordar ou não com o mínimo ético no que diz respeito a suas exigências existenciais.

Logo os direitos fundamentais são vistos como a exteriorização dos Estados em elaborar normas que dizem respeito a situações de extrema relevância ao ser humano e por isso necessitam de uma proteção ampla de forma formal ao ser integrado em suas Constituições e de forma material quando são de fato inseridas e resguardadas nos casos concretos nas sociedades. (SILVA, 2006, p.178).

Tanto os direitos humanos quanto os direitos fundamentais são de extrema importância e devem ser compreendidos como reforços em conjunto para situações que envolvem o bem mais precioso, a vida. Com isso explica a doutrinadora Piovesan (2008), que os direitos humanos e os direitos fundamentais devem ser conexos, pois um existe em observância do outro. Os Estados buscam inspirações nas normas internacionais que dizem respeito aos pressupostos fundamentais a vida do ser humano para a criação de normas positivas em âmbito fundamental.

De acordo com Lima (2015), os direitos humanos são frutos do contexto da justiça e isso é uma conquista do século XX, garantido para os indivíduos políticas públicas que viabilizam sanar os danos que os atingem na sua sociedade nacional, mas também de forma internacional. Ao reconhecer-se a reconstrução dos direitos humanos, que anteriormente era visto apenas nas leis de forma 'formal', na atualidade buscou um aparato de forma incisiva pelas leis locais dando ênfase aos 'direitos fundamentais' e de forma externa em decorrência dos 'direitos humanos'.

Vale ressaltar, que um dos principais norteadores nacionais e internacionais é presidido pela Dignidade da Pessoa Humana. Como corrobora Lima (2015), esta terminologia foi usada e interpretada de diversas formas durante a história, no entanto atualmente ela é vista como valor fundamental. Visto que,

A dignidade aparece não somente como um direito ou um princípio reconhecido nos tratados internacionais, mas também renasce como critério de interpretação a favor do sentido mais amplo dos direitos humanos. Em linhas gerais, é inegável que os postulados gerais e abstratos dos tratados internacionais de proteção que resguardam a dignidade humana de todas as pessoas têm uma gama de cores quando se trata de aplicá-los em casos concretos. Não obstante, para além das tensões apresentadas, apelar ao respeito da dignidade humana na atualidade constitui uma saída positiva a favor dos direitos humanos. (MONSALVE; ROMÁN, 2009, p.59).

O princípio da dignidade da pessoa humana está inserido de forma expressa e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 1º, inciso III, referenciando e norteando os demais princípios fundamentais brasileiros. (BRASIL, 1988). Lima (2015) coloca os direitos fundamentais como norteador de inúmeras atribuições constitucionais que dizem respeito aos cidadãos brasileiros. Acrescentado assim, que sua à garantia da dignidade da pessoa humana visa proteger os indivíduos e seus direitos, uma vez que a dignidade tornou se a bússola para todos os direitos e garantias fundamentais.

Ainda nesse sentido corrobora Lima (2015), que os direitos fundamentais positivados pela CEF/88 estão em ampla sintonia com os direitos escritos nos tratados internacionais de direitos humanos. No entanto a preocupação é a forma material de se tornar estes direitos efetivos e não apenas meramente visível na formalidade sem a plena aplicação.

Observasse muitas conquistas e alguns desafios em relação à efetividade tanto dos direitos fundamentais quanto dos direitos humanos. A Constituição Federal de 1988 trouxe uma nova perspectiva de direito ao país, desenvolvendo leis por uma democracia formal que aos poucos ganha a forma material. No entanto temos muito a desenvolver, tendo em vista as inúmeras desigualdades vistas na forma de gênero, raça, classe social, entre outras.

Nesse sentido conforme Lima (2015), o pós Segunda Guerra gerou uma serie de igualdades meramente formal que envolvia os direitos substanciais aos indivíduos de forma igual sem qualquer 'distinção' beneficiando assim a parte burguesa, pois ao negar todas as diferenças emanadas pela história, não se via a necessidade de equilibrar aqueles que sofriam discriminação.

Para Lima (2015), é de extrema valia que se entenda que os velhos preceitos de direitos humanos tendo em vista os pressupostos eurocêtricos não satisfaz a ideia de igualdade, pois fixa se na falsa ilusão de inclusão social das minorias em detrimento de normas falidas e de processos que não funcionam. Nesse sentido Sarmiento (2008, p.69) relata:

A luta pela igualdade racial no Brasil não pode ser uma fórmula vazia, ou basear-se apenas em sistemas numéricos, como os sistemas de quotas, mas deve prevalecer o entendimento de que é fundamental o reconhecimento das identidades e o respeito pelo diferente. E ao mesmo tempo falar sobre igualdade não implica homogeneização forçada, pois

todos devem ter igual liberdade de ser diferente e de viver de forma plena de acordo com essas diferenças.

Conclui Lima (2015), a respeito das desigualdades se faz necessário entender-se como instrumento de superação das diferenças, pois racismo no Brasil não será sanado através da negativa que não existe, mas sim pela atenção aos diferenciais de seu povo. O país viveu décadas de escravidão, arrastada pelo preconceito de todas as formas e isso resulta em uma história marcada pela exclusão da cultura considerada 'inferiores' a outras. No entanto fica claro que compreender a universalidade de direitos humanos como fundamental para proteger as categorias desfavorecidas é 'fingir' que as desigualdades não existem.

Buscar-se-á compreender a situação da mulher negra objeto de nosso estudo, buscar formas de atender universalmente a 'Mulher' sem a devida compreensão que dentro do corpo desta existem fatores distintos que causam discriminação, não faz jus as suas necessidades, isso ocorreu no século XIX e início do século XX com o movimento feminista de primeira e segunda onda, necessitando assim do surgimento do feminismo de terceira onda para integrar as diferenças do gênero mulher em relação a tudo que lhe causa discriminação.

3.2 TEORIZAR SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS

O término da Segunda Grande Guerra Mundial foi precedida de uma reestruturação na sociedade por meio de políticas sociais que visava proteger o cidadão de forma elementar, alguns países da Europa e os Estados Unidos foram os pioneiros em pensar em políticas públicas que visava compreender a cidadania, os textos das leis buscava resgatar os direitos dos grupos sociais e econômicos, fazendo assim que o governo se atentasse ao novo modelo de gerenciar sobre todos os cidadãos, agora de forma 'iguais' perante seus direitos e deveres. (BUCCI, 1997, p.2).

Ainda, corrobora Bucci (1997), que a necessidade de pensar em direitos fundamentais ao homem demonstrou que o Estado deveria de alguma forma se colocar à disposição de seus governados para que pudesse sanar as discriminações diárias sofridas pelos grupos desfavorecidos, nesse momento nascem os órgãos públicos. E esses órgãos prestam serviços públicos que vão desde a subsistência de políticas públicas que envolva a saúde, educação, habitação, previdência, entre outros, tendo em vista que essas políticas tratam de forma concisa a tudo que diz respeito à 'existência' do ser, mas também se fazia necessário à inclusão, e com

isso lutas para conquistar políticas públicas sobre a distribuição de energia, transporte público, entre outros, era o que faria a sociedade avançar por justiça social.

Nesse sentido pode-se distinguir uma política pública nacional como de Estado, que é vista com muita exaltação em âmbito internacional, o nosso sistema único de saúde pública (SUS), que visa atribuir em seu conceito, saúde pública de qualidade a toda população. E podemos distinguir e exemplificar uma política pública de cunho governamental ao citar o 'Minha Casa Minha Vida', que é um projeto habitacional que busca a garantia da casa própria a todos os entes da sociedade.

Discutir as políticas públicas em âmbito nacional é tido de muita complexidade, pois estas estão colocadas em situações cotidianas que relativizam a exclusão de grupos sociais sobre outros, uma vez que tornasse visível que a cultura lhes colocou essa divisão durante séculos, e com isso requereu-se a autoridade estatal para elaborarem normas de caráter social que tivesse poder para resolver as diferenciações que a própria sociedade coloca. Mas,

As políticas públicas tornaram-se uma categoria de interesse para o direito há aproximadamente vinte anos, havendo pouco acúmulo teórico a respeito, o que desaconselha à busca de conclusões acabadas. Ademais, não é um tema ontologicamente jurídico, mas é originário da ciência política, em que sobressai o caráter eminentemente dinâmico e funcional, que contrasta com a estabilidade e generalidade jurídicas. (SANTOS, 2005, p.267).

Schimdt (2008) entende que, as políticas públicas afetaram os cidadãos em sua vivência em sociedade, diferentemente do privado que rege apenas situações individuais que afetam apenas seu ser. Nesse sentido se faz necessário entender que as políticas públicas possuem cunho estatal, pois o Estado tem o dever de zelo aos governados e o não estatal que envolve todas as organizações e instâncias com finalidade pública expressamente colocada. No entanto não são apenas os representantes políticos que devem criar normas e as gerencia-las, existe a necessidade que o povo diga seus problemas sociais, interferindo de forma direta por uma sociedade mais democrática. Explica Schimdt (2008, p.2311):

O conceito política pública remete a esfera do público e seus problemas. Ou seja, diz respeito ao plano das questões coletivas, da polis. O público distingue-se do privado, do indivíduo e de sua intimidade. Por outro lado, o público distingue-se do estatal: o público é uma dimensão mais ampla, que se desdobra em estatal e não estatal. O Estado está voltado (deve estar) inteiramente ao que é público, mas há igualmente instâncias e organizações

da sociedade que possuem finalidades públicas expressas, às quais cabe a denominação de públicas não estatais.

Nesse sentido explica Fernandez (2006), que existem políticas de maior e menor abrangência ao que se refere a uma atividade, um propósito político bem como as ações e resultados adquiridos. Com isso torna-se notório que as políticas públicas dizem respeito diretamente a casos concretos que envolvem grupos sociais que por algum motivo estão em desvantagens perante os demais. Sendo assim, as políticas públicas possuem forma pública que necessitam ser pensadas por governantes e governados com intuito de sanar as discriminações existentes na sociedade.

Salienta Schmidt (2008), que as políticas públicas nascem para criar decisões e ações valorativas ao cidadão, por uma instância que regulamentara o teor destas e as decisões futuras que serão tomadas buscando a efetivação no lapso temporal. O ministério da saúde regulamentou sobre o que estas representam para a sociedade no que toca os entes societários e seus governantes. Conforme segue:

Políticas públicas configuram decisões de caráter geral que apontam rumos e linhas estratégicas de atuação governamental, reduzindo os efeitos da descontinuidade administrativa e potencializando os recursos disponíveis ao tornarem públicas, expressas e acessível à população e aos formadores de opinião as intenções do governo no planejamento de programas, projetos e atividades. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006, p.6).

As políticas públicas atualmente servem para garantir a continuidade de ações fundamentais realizadas pelo governo mesmo que haja a descontinuidade do último, visando sempre à democracia, mas também as normas que são diretamente fundamentais ao indivíduo. É notório para o autor que cada vez que depara-se com um novo governo, nascem novas políticas de cunho social e algumas anteriormente criadas são esquecidas. Por isso,

A lei de responsabilidade fiscal veio atribuir mais seriedade a cada troca de mandato, fazendo uma fiscalização bastante concisa sobre o teor de cada norma, uma vez que nesse lapso temporal ocorria a descontinuidade de algumas normas fundamentais para os seus governantes. Todavia elucida o autor que a criação ou a descontinuação das políticas públicas norteia quais os princípios de cada governo, dando a oportunidade do eleitorado brasileiro decidir sobre quem querem que governe suas vidas sociais. (SCHMIDT, 2008, p.4).

As políticas públicas como já anteriormente definidas, são um conjunto de normas que investigam os problemas sociais a fim de saná-los. E para isso população e governo devem trabalhar juntos. Diante essa colocação corrobora Schimdt (2008), sobre as cinco fases das políticas públicas, sendo elas, a percepção e definição dos problemas, colocação na agenda política, formulação, implantação e avaliações. Segundo o autor, existem divergências doutrinárias sobre a observância desse ciclo, argumentando eles que o tema é muito mais complexo do que esse estágio. Porém será entendido o ciclo diante os ensinamentos do autor.

A percepção e definição do problema conforme aludido pelo doutrinador supracitado, diz respeito ao simples fato de que viver em sociedade acarreta muitos problemas sociais, no entanto apenas alguns se fazem necessário ser entendidos como objeto governamental de políticas específicas. Pode-se exemplificar usando os negros no âmbito educacional, o racismo é parte integrante da sociedade brasileira e a falta de inserção a educação destes é um problema social gigantesco, sendo assim torna-se visível o problema eminente, no entanto faz poucos anos que foi implementada a política de cotas nas universidades. O governo não tem autonomia sozinho para colocar um problema que ele considera relevante na agenda, por se tratar de políticas públicas existe a necessidade de aceitação pelo povo e um problema bastante significativo são os meios midiáticos brasileiros que muitas vezes afetam o pensamento da população negativamente em questões relevantes. (SCHMIDT, 2008).

A agenda política não é um documento meramente formal e escrito, e sim um rol de assuntos relevantes que serão discutidos por agentes políticos e sociedade com ênfase na opinião pública. A agenda não é algo pronto e acabado, ela trata de assuntos pertinentes e atualizados da população, no entanto os governantes atuam de formas esquematizadas para a resolução dos temas que ela aponta. A agenda governamental é criada e disputada por partidos, políticos, mídia, pesquisadores, funcionários, entre outros, e em cada momento histórico acarreta assuntos pertinentes que discutido interferem diretamente na vida da população. (SCHMIDT, 2008).

A terceira fase é a formulação que envolve litígio para estabelecer as diretrizes da solução do problema social colocado na agenda política. O autor corrobora programas como as políticas públicas nacionais de educação básica, programas de ampliação do ensino fundamental, prêmios professores do Brasil

2006, ações do ensino fundamental TV escola, entre tantos outros. (SCHMIDT, 2008).

Ainda relata o autor supracitado que a implementação é a quarta fase, ela materializa as recomendações aludidas na formulação. Todavia é o ápice de se discutir acerca de todos os assuntos pertinentes a formulação inicial. O autor informa que as maneiras técnicas para a execução de tais medidas tornaram o processo burocrático sendo inviável na solução dos conflitos. Toda essa burocracia realizada pelos agentes estatais causa adversidade na objeção da finalidade do tema a ser acedido.

Finaliza Schmidt (2008, p.2315; 2321) que:

Última fase então é a avaliação das políticas públicas pela população, uma vez que estamos falando de uma sociedade democrática. Busca se assim apreciar os custos, benefícios efetivação da referida e a aceitação pelos cidadãos. A avaliação remete a continuidade ou não de processos políticos e desta forma é orientado por órgão externos, universidades, consultores e outros e a ideia principal é conjecturar em princípios morais e valorativos. Acima de qualquer coisa essa avaliação serve para que o eleitorado conheça seus governantes, entendendo que são nessa hora que se torna claros os objetivos de governo.

Ademais vale ressaltar que o sucesso das políticas públicas está relacionado com todas as suas fases e seus agentes estatais envolvidos no processo que as programa. A busca por transformação social tenciona acerca da realidade de fatos concretos que a sociedade problematizou, sendo por questões históricas ou culturais, e por isso carecem de soluções imediatas dos problemas discutidos. Por isso é preciso criar políticas distributivas que levem em consideração a raça, gênero e a classe social.

3.3 DESCONSTRUINDO A UNIVERSALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Antes de adentrar ao tema, se faz necessário reflexionar sobre a intersetorialidade e porque está nova abordagem está sendo vista de forma muito incisiva sob as questões das políticas públicas. Assim segue:

A intersetorialidade é a articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à proteção social, inclusão e enfrentamento das expressões da questão social. Supõe a implementação de ações integradas que visam à superação da fragmentação da atenção às necessidades sociais da população. Para tanto, envolve a articulação de

diferentes setores sociais em torno de objetivos comuns, e deve ser o princípio norteador da construção das redes municipais. (CAVALCANTI; BATISTA; SILVA, 2013, p.1-2).

Para Ckagnazaroff e Mota (2003), a intersectorialidade busca entender os pedidos da população em suas diversidades com intuito de conseguir a devida efetividade nas ações das políticas públicas a fim de reunir o governo e a sociedade na resolução da demanda social. Deste modo segue:

A intersectorialidade é uma prática social que vem sendo construída com base na existência de profundas insatisfações, principalmente no que se refere à capacidade das organizações em dar resposta às demandas sociais e aos problemas complexos vivenciados pelos cidadãos. (CKAGNAZAROFF; MOTA, 2003, p.31).

Lima (2015) entende que as políticas públicas devem ser codificadas em observância aos apelos sociais e seu planejamento que resulta em ações, devem respeitar e alcançar as necessidades dos grupos sociais discriminados. O modelo tradicionalista que é tido de uma organização hierárquica, não soluciona a demanda e nem promove a igualdade.

Ainda explica Lima (2015) que colocar a intersectorialidade nas políticas públicas é compreender soluções para a busca de qualidade de vida diante aos dilemas que incide em determinados grupos. A vida em sociedade é bastante complexa e cada vez mais se faz necessária um olhar óptico sobre as adversidades da população. A intersectorialidade busca novos meios de gestão tanto para as organizações públicas quanto para as sem fins lucrativos procurando soluções que visam amparar o coletivo em prol da igualdade.

É necessário se atentar as zonas territoriais de cada sociedade, compreendendo os motivos pelos quais alguns grupos sociais estão inseridos em determinadas zonas de riscos diferentemente de outros, e desta forma averiguar a eminência de notórias desigualdades sociais, que exigem soluções imediatas, devendo assim ser instaurada a intersectorialidade em cada política pública, buscando a verdadeira superação dos impasses sociais. Neste sentido corrobora Nascimento (2010, p.96):

[...] a intersectorialidade pode trazer ganhos para a população, para a organização logística das ações definidas, bem como para a organização das políticas públicas centradas em determinados territórios. Ao mesmo tempo, abrem-se novos problemas e desafios relacionados à superação da fragmentação e à articulação das políticas públicas, sobretudo se

considerarmos a cultura clientelista e localista que ainda vigora na administração pública.

Lima (2015) afirma que a aplicação da intersetorialidade é a forma mais viável de entender a complexidade do cidadão e assim atestar um planejamento, execuções e garantias aos desfavorecidos, contemplando uma política pública de fato igualitária. Desta forma é imprescritível que os agentes estatais estejam executando suas atividades em conjunto com a comunidade envolvendo-os nos procedimentos a fim de criar melhores perspectivas de vida a todos de forma realmente igual.

Os conceitos de intersetorialidade e descentralização aproximam-se, na medida em que este último é compreendido como a transferência do poder de decisão para as instâncias mais próximas e permeáveis à influência dos cidadãos e o primeiro diz respeito ao atendimento das necessidades e expectativas desses mesmos cidadãos de forma sinérgica e integrada. Ambos devem considerar as condições territoriais, urbanas e de meio ambiente do micro espaços que interagem com a organização social dos grupos populacionais. (JUNQUEIRA; INOKOSA, KOMATSU, 1997, p.24).

O Brasil é um país historicamente marcado por desigualdade social e vencer essas barreiras nos dias atuais, necessita do reconhecimento por parte do governo e população e de medidas de proteção eficaz. Nesse sentido explica Piovesan (2008, p.889):

O direito ao reconhecimento requer medidas de enfrentamento da injustiça cultural, dos preconceitos e dos padrões discriminatórios, por meio da transformação cultural e da adoção de uma política de reconhecimento. É à luz dessa política de reconhecimento que se pretende avançar na reavaliação positiva de identidades discriminadas, negadas e desrespeitadas; na desconstrução de estereótipos e preconceitos; e na valorização da diversidade cultural.

Lima (2015), afirma ainda que essa política de redistribuição busca a equidade em relação às injustiças na ordem econômica enquanto a política de reconhecimento na ordem cultural, ambas de formas diferentes buscam a resolução do problema de injustiça social. Desta forma:

Políticas públicas distributivas consistem em distribuição de recursos da sociedade a regiões ou segmentos sociais específicos. Não tem caráter de universalidade, [...] As políticas redistributivas consistem na redistribuição de renda, com deslocamento de recursos das camadas sociais mais abastadas para as camadas pobres, as políticas 'Robin Hood', bem como as políticas

sociais universais, como a seguridade social. (SCHMIDT, 2008, p.2313-2314).

Conforme entende Schmidt (2008) essas políticas visam compreender casos pontuais de forma não universal. Elas visam colaborar com o desenvolvimento de uma região específica, sendo assim, atingindo um público alvo. Essas políticas são tidas como pontuais e de caráter específico, e devem ser fiscalizadas pela população perante seus conselhos.

Ao especificar as políticas distributivas, Schmidt (2008) aborda que, está consiste em distribuir renda de forma não prejudicial a nenhum grupo, em regiões ou segmentos específicos. Nesse caso não é de fato caráter universal, pois busca resgatar a dignidade de certos grupos que se desfavoreceram por preconceito ou destruição cultural.

Nesse sentido pode-se exemplificar a cota nas universidades para as pessoas negras, pois existiu no Brasil império um decreto que proibia a população negra de estarem nas escolas adquirindo conhecimento, sendo assim, fica claro que esse grupo passou a ter menos oportunidade que a população branca de se desenvolver intelectualmente. Essa anomalia está na história, desta forma é visto que existe desfavorecimento não se satisfazendo sobre os princípios constitucionais que 'todos são iguais perante a lei', houve uma discriminação e essa política vem para sanar.

As políticas redistributivas buscam realocar as verbas sociais do todo para sanar os problemas dos mais necessitados. Nesse contexto coloca sobre o IPTU regressivo, sendo uma ação do governo que beneficia aqueles entes da sociedade que necessitam de apoio para conseguir honrar com duas dívidas. Nesse caso existe certa rejeição dos grupos burgueses da sociedade, pois estes entendem estar em desvantagem, entrando assim em conflito direto com o teor da política. (SCHMIDT, 2008).

Nesse sentido explica Almeida (2011) que um país cuja sua inspiração, como no caso do Brasil, que teve seu marco de mudanças investidos no neoliberalismo para enfrentar as discriminações sociais, raciais e sexistas, está totalmente fora de contexto quando aborda a universalidade das políticas públicas em sua Constituição Federal como primordial a todos os cidadãos, não reconhecendo assim as lutas existentes na história, pois é visto que já foi assumido

o problema e compensar o grupo desfavorecido é a melhor maneira de tratar as desigualdades. Desta forma segue o contexto de ações estratégicas governamentais:

Em um Estado de inspiração neoliberal as ações e estratégias sociais governamentais incidem essencialmente em políticas compensatórias, em programas focalizados, voltados àqueles que, em função de sua “capacidade e escolhas individuais”, não usufruem do progresso social. Tais ações não têm o poder – e frequentemente não se propõem a – de alterar as relações estabelecidas na sociedade. (HÖFLING, 2001, p.39).

Almeida (2011) coloca a sociedade brasileira marcada pela desigualdade, e desta forma se faz necessário buscar forças em políticas focalizadas para a construção de igualdade fundamental que é pregada por todo um aparato legal. Os direitos de forma ‘universal’ não é o suficiente para sanar as lutas sociais frente à igualdade, pois dessa forma estamos admitindo que todos, sem exceções tiveram as mesmas oportunidades na sociedade brasileira. Todavia, como ressalta Machado (2010, p.22):

A ênfase no combate à pobreza (fato louvável por si só) acaba deslocando o debate dos direitos sociais da sociedade para o atendimento a certas necessidades básicas de uma parcela da população, como se esta discussão fosse dicotômica e excludente.

Para Almeida (2011) as políticas públicas devem intervir no acesso de alguns grupos desfavorecidos para que de fato seja inibida a desigualdade social, buscando assim uma sociedade mais justa e inclusiva. A autora entende que não se pode viver em uma sociedade ‘acreditando’ que os ‘direitos’ são para todos, porque isso é um retrocesso perante todas as vitórias alcançadas pelas lutas dos grupos desfavorecidos socialmente. Existem as políticas de curto prazo focalizadas na saúde, educação, moradia e tudo que interfere a dignidade da pessoa humana e isso é válido, porém não são suficientes os planos de médio e longo prazo que envolva essas políticas devem ser repensados, pois se trata de um caminho, mas não de conclusões definitivas.

Relacionando todos os ensinamentos supracitados, entendemos que seguir a universalidade nas políticas públicas não sana de forma eficaz os problemas sociais, pois cada grupo possui suas individualidades que são fatos geradores de discriminação. A lei não pode ser apenas a lei, a forma escrita de

“garantir” direitos, esta deve ser pensada de forma prática se atentando a sua materialidade, com atenção as adversidades da população e com a finalidade de promover a igualdade.

Para Honneth (2002), atualmente não se trata mais de uma questão normativa as desigualdades instauradas na sociedade brasileira, uma vez que a Constituição Federal formalmente enaltece todos os indivíduos de forma igual, usando e atentando-se as políticas universais, todavia o problema não se resolve, a efetividade das soluções populacionais deve atingir a forma material dos dilemas sociais. Explica-se:

A erradicação da desigualdade não representa mais o objetivo normativo, mas é antes a obtenção da dignidade ou a prevenção do desprezo, a ‘dignidade’ ou o ‘respeito’, e não mais a ‘repartição igualitária dos bem’ ou a ‘igualdade material’ que constituem suas categorias centrais. (HONNETH, 2002, p.270).

Ademais vale ressaltar, que tanto as políticas distributivas quanto as universalistas devem ser focadas em adquirir um único objetivo, a equidade dos indivíduos e para isso devemos enfrentar alguns problemas de frente, como a desigualdade de raça, classe, gênero e tantas outras vistas no Brasil. É fato que temos muito por fazer e em busca de uma definição lógica ao tema adentraremos no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2013-2015), sendo possível diagnosticar a discriminação e entender o motivo pelo qual universalizar as políticas não atende ao sucesso e sim ao fracasso.

4 AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES NO BRASIL: UMA ANÁLISE DO PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES SOB O ENFOQUE DAS AÇÕES PROPOSTAS PARA A GARANTIA DA IGUALDADE RACIAL

Este capítulo tem como objetivo demonstrar que a investidora em políticas públicas desenvolvidas entre população e Estado poderá concretizar direitos para as mulheres negras de forma eficaz. Desta forma, compreender a temática racial, enquanto tema transversal é indispensável na percepção do problema social, justificando assim sua inserção na agenda que fomente as políticas públicas em prol da igualdade.

Este capítulo busca estudar as políticas públicas de forma distributiva, entendendo a sua importância em temas relacionados à desigualdade de gênero, raça e classe social, assunto corroborado neste trabalho. Sendo assim, iremos atinar acerca da abordagem histórica e conceitual das políticas públicas exaltando nesse contexto as mulheres negras, trazendo todas as suas peculiaridades de construção bem como as discussões com a sociedade civil e o Estado.

Num segundo momento, será abordado de maneira histórica e conceitual o Plano Nacional para as Mulheres de 2013-2015. Compreendendo nesse contexto a grande colaboração da SPM, secretaria específica que trata todos os assuntos pertinentes sobre as mulheres em consonância com a sociedade e seus movimentos. O plano analisado será visado em seus termos de construção histórica, compreendendo assim os temas pertinentes, seus objetivos, metas e ações.

Sendo a proposta do trabalho a análise acerca da correspondência, a intersetorialidade e a transversalidade, buscando assim, compreender a desigualdade racial, enquanto tema transversal no processo de efetividade nas ações proposta pelo referido PNPM (2013-2015). De forma metodológica a pesquisa realizada ocorreu de maneira documental, com a observância de pesquisas entre autores e o plano.

4.1 AS POLÍTICAS PÚBLICAS E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

As políticas públicas se fizeram presente no Estado brasileiro a partir do século XX, buscando essa ferramenta na sua democratização, atentando-se a

comoção governamental em busca de resolver os problemas sociais de grupos desfavorecidos. A ideia era que o Estado Social, aquele que prezaria pelo 'bem-estar' de sua população, e nessas últimas décadas a teorização sobre política pública ganhou força em muitas áreas do saber, para atingir sua amplitude e resgatar as desigualdades ainda muito presentes na sociedade. (LIMA, 2015).

Bucci (1997, p.90) afirma que “os Estados sociais devem entender as políticas públicas de forma integrada a cada movimento governamental, pois é ela que compreende em sua amplitude o dever de cidadania, algo que foi esquecido durante as atrocidades que a história relatou.” Desta forma entende-se que as áreas do saber juntamente com a população devem coordenar e fiscalizar as ações que visam promover as políticas públicas para que elas assumam o compromisso de efetividade frente ao problema social. Neste sentido,

Pode-se, então, resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, 'colocar o governo em ação' e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real. (SOUZA, 2006, p.26).

Lima (2015) relata o quanto se faz necessário entender à expressão sobre o que a 'política pública' representa no meio social e nos atenta ao quanto ela é confundida. Para a autora política pública pode ser uma atividade ou propósito político, ou seja, programas de ações, que às vezes possuem uma temporalidade curta, podendo ser realizados pelo governo ou por ações do Estado, com a pretensão de sanar os problemas da população e promover a igualdade no que for eminente a sociedade.

As políticas públicas têm a propensão em resgatar grupos sociais que sofreram os mais diversificados meios de discriminação e desta forma se faz necessário que o Estado formule, planeje e execute ações que busque um aparato legal a esses entes, mas para que haja a efetividade é necessário de verbas destinadas de forma a atingir o ideal da política. (LIMA, 2015).

É importante lembrar que, “o investimento em políticas públicas no Brasil obteve força a partir da criação da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988” e que, como afirmou Carvalho (2013, p.206), “a investidura na criação de leis de caráter protecionista foi responsável pela codificação dos direitos

fundamentais e sociais no Brasil.” A CF/88 norteou uma nova forma de reorganização do Estado, buscando assegurar o resgate do cidadão de direito.

Desta forma entende-se que toda a construção da Constituição Federal foi uma forma de os cidadãos garantirem para si todos os direitos que não se fazia presente na sociedade marcada pela falta de justiça. Argumenta Souza (2015, p.212):

A sociedade civil deve possuir garantias constitucionais a fim de ter em sua vida em sociedade mais justa e assim se faz necessário que estes tenham a possibilidade de juntamente com o Estado formular políticas públicas e inspecionar o governo nas ações de cunho social.

Lima (2015) entende que o constituinte originário ao formular a Constituição Federativa do Brasil pode tocar os três níveis de governo, concebendo aos municípios a possibilidade de direcionar as políticas públicas da formulação até a execução e deste modo fazendo com que a sociedade civil tenha garantido maior participação em suas demandas.

O Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres é um método de adquirir direitos a ser pensados entre a população e o Estado com a intenção de sanar as discriminações sofridas em relação ao seu gênero, classe social e raça. O prezado plano coloca seu trabalho de forma transversal a fim de compreender que os problemas sociais vão além do ser ‘mulher’, estas possuem em seu corpo diversas formas de discriminação como, por exemplo, sua raça, classe social, opção sexual, entre outras.

A autora relata que um plano com garantia real deverá de fato combater a discriminação em relação ao gênero, desigualdade vista durante séculos, e assim para resolver o problema social se faz necessário que seja incorporado na agenda política todos os assuntos pertinentes para que assim tome ciência do diagnóstico para a obtenção de resultados positivos. A inserção da demanda na agenda é a notoriedade que este existe o problema relevante e assim necessita que tenha comunicação entre os envolvidos que sofrem a discriminação e o Estado para que trabalhando conjuntamente resolvam o problema social. (LIMA, 2015).

Sobre a agenda política Schmidt (2008) compreende que nela está inserida todos os assuntos pertinentes aos cidadãos e ao Estado, devendo receber uma atenção especial para sanar os devidos problemas sociais. Para ele a agenda

conta com a observância de problemas sociais que assombram os grupos desfavorecidos e sem resolução de forma natural, necessitam da intervenção da população e do Estado para que ajam sobre os assuntos que ali estão inseridos.

Lima (2015) afirma que, se o problema foi identificado, o próximo passo é a colocação na agenda política e para isso se faz necessário a participação das pessoas mais envolvidas, o grupo específico que sofre a discriminação, para que deste modo alcance as reivindicações pertinentes as suas especificidades. Explica Schmidt (2008, p.2316) que,

A agenda política (*agenda setting*) pode ser definida como o elenco de problemas e assuntos que chamam a atenção do governo e dos cidadãos. Não se trata de um documento formal ou escrito, e sim do rol das questões relevantes debatidas pelos agentes públicos e sociais, com forte repercussão na opinião pública. A agenda nunca está dada. Não há uma agenda 'natural'. Trata-se de uma construção permanente, que envolve forte disputa política. A capacidade de controlar a agenda confere grande influência política, pois as instituições governamentais atuam de forma estruturada e só agem sobre os assuntos nela constantes.

Nesse sentido corrobora Schmidt (2008), quando existe a inserção na agenda de algum problema social pertinente, dentro os três âmbitos dos poderes que rege nosso sistema de governo, deve haver a conversação em prol da resolução. Entender as reivindicações dos movimentos sociais é de extrema valia, pois é desta forma que entendemos o real problema, sendo que, são aqueles que sofrem o racismo que podem falar sobre ele.

Lima (2015) explica que a formulação das políticas públicas, é feita em fases, a primeira é quando identificamos que existe um problema social, dessa forma verifica-se uma formulação de política pública que atenda a população, devendo ser pensados entre governantes e governados com intuito de buscar mudanças sociais a fim de promover a igualdade.

Schmidt (2008) atenta para a implementação das políticas públicas, para ele a materialização ocorre quando são colocadas em ações com observâncias de programas que as sustente, no entanto estas devem ser monitoradas de forma a entender as demandas que irão surgir de acordo com a complexidade humana.

O autor finaliza explicando sobre o monitoramento, sendo necessário para analisar as falhas e as conquistas que aconteceram durante a implementação da política. (SCHMIDT, 2008). Lima (2015), nesse sentido entende que a avaliação

deve ser feita buscando dentre a complexidade dos problemas sociais, a sua resolução.

O PNPM (2013-2015) é um instrumento para a efetivação dos problemas de cunho social que envolve as mulheres, e o objeto desse trabalho é entender se existe a previsão de políticas públicas que se comprometam com as Mulheres Negras que diferentemente das Mulheres Brancas tiveram outras formas de discriminação e atrasos em termo de conquista de direitos.

Ademais vale ressaltar que o entendimento que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”, não se faz presente frente à discriminação racial que envolve as mulheres no Brasil. (BRASIL, 1988, p.9). A regra em prol da universalização dos direitos humanos não sustenta as diferenças que já foram reconhecidas perante a inserção nas agendas sociais, e desta forma valorar o movimento das mulheres negras é importantíssimo e a inserção de políticas públicas distributivas que resolvam os assuntos pertinentes a esses grupos é fundamental para o desenvolvimento do país.

4.2 PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES: HISTORICIDADE E CONTEÚDO

No que tange o Brasil, corrobora a doutrinadora Lima (2015), que o estudo sobre as políticas públicas começou entre os anos de 1970 e 1980, nesse momento o Brasil passava pela ditadura militar. A Constituição Federativa do Brasil em 1888 idealizou a ideia de criar políticas públicas que buscasse resgatar as discriminações eminentes na sociedade. Desta forma as políticas públicas foram tomadas e confundidas ora como atividade ora como propósito políticos, de forma temporária ou definitiva, estas vieram para solucionar os problemas sociais construídos durante os séculos que se passaram. Com isso entende-se o quão importante é a elaboração de por políticas públicas com o intuito de sanar todas as formas de discriminação, porém essas políticas devem ser específicas para cada grupo social.

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) nasceu com o intuito de promover a igualdade de gênero que foi altamente prejudicada durante séculos por medidas destrutivas. O plano está quase completando sua primeira década de existência e nesse sentido o referido PNPM de (2013-2015) visa reforçar

o quão importante é a consolidação de políticas específicas para as mulheres, tendo como princípio norteador suas diversidades e especificidades no que tange a raça, gênero e classe social.

O plano demonstra que buscou envolver governantes e população na busca de compreender situações desvantajosas que causam uma disparidade entre a Constituição Federal que entende que, "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza", e a real necessidade de buscar políticas públicas que atuem de formas distributivas nos preconceitos e disparidades sociais. Este percebe que em todas as fases desde a criação até a fiscalização deve garantir a participação social, especialmente das mulheres negras, a qual se torna tema nesse documento. (PLANO, 2013-2015).

O PNPM de 2013-2015 corrobora que desde a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres em março de 2003, muito se ganhou a respeito da evolução do conteúdo que diz respeito a políticas públicas para as mulheres, procurando sua efetividade ouvindo-as em grupos feministas, movimentos de mulheres, demais movimentos sociais que a população preside, trazendo como pauta as desigualdades e como objetivo sana-las, tendo em vista que esse método discriminatório em relação ao gênero feminino se deu durante séculos, se tornando algo eminente na cultura brasileira.

O PNPM explica o quão importante é a SPM ao relatar os feitos da mesma, em julho de 2014 aconteceu a 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (CNPM), tendo a participação de 1787 delegadas porfiando suas agendas, envolvendo assim mais de 120 mil mulheres brasileiras. A 2ª CNPM teve um aumento de participantes, passando para 200 mil mulheres com 2800 delegadas levantando possibilidades de melhorias no que tange as políticas públicas envolvendo as mulheres, nascendo assim o II PNPM, que foi fruto de muitas sugestões e ações desse documento. (PLANO, 2013-2015).

A 3ª CNPM ocorreu em dezembro de 2011, com um aumento significativo de envolvidas, contabilizando um número de 200 mil participantes, sendo que 2125 eram delegadas na etapa nacional e o resultado desse feito é o presente documento aqui corroborado, PNPM de (2013-2015) que nasce com propósito de reafirma às discussões já espanadas nos planos anteriores, com uma visão mais atualizada das modificações sociais, entendendo a necessidade de melhorias na instauração das políticas públicas específicas para as mulheres. (PLANO, 2013-2015).

Nesse sentido o PNPM (2013-2015), visa um Estado mais justo, buscando sanar discriminações históricas sofridas pelas mulheres com a instauração de políticas públicas distributivas, como por exemplo, os projetos de creches em período integral para atender as mães que estão inseridas no mercado de trabalho e necessitam do escoro do governo, bem como o enfrentamento de violências que é cunho de responsabilidade do Estado, entre outros projetos, temos aqui algumas diretrizes que afirma um propósito desse projeto, que se propõe a alcançar atividades políticas com a existência real de efetivação de ações com desfechos significativos para as mulheres.

Essas políticas de que trata o plano têm como intuito nortear e planejar os problemas sociais que envolvem as mulheres há épocas na sociedade que historicamente invisibilizadas em todos os âmbitos sociais, causando-lhes desvantagens cruciais ao seu desenvolvimento e conseqüentemente ao desenvolvimento do país, uma vez que elas contabilizam mais da metade da população brasileira conforme dados do IBGE de 2011. (PLANO, 2013-2015).

O PNPM (2013-2015) corrobora em seus princípios orientadores uma estrutura democrática para a contribuição de um plano direcionado as mulheres. Nesse sentido iremos esboçar as diretrizes anunciadas pelo plano, bem como seus objetivos em cada um desses propósitos a fim de captar se envolve todas as mulheres em torno de suas especificidades. O PNPM de (2013-2015) busca, a autonomia das mulheres em todas as dimensões de suas vidas, igualdade de gênero em todos os aspectos sociais, respeito à dessemelhança e a oposição da discriminação, buscando a essência do Estado laico brasileiro, a universalidade de fato e de direito dos serviços assistências do Estado, a atuação das mulheres desde a criação até a fiscalização das políticas públicas e por fim a transversalidade como princípio norteador de todas as políticas públicas para as mulheres, uma vez que, o recorte de raça, classe social, deficiência física/psicológica, idade, entre outros, afetam diretamente as mulheres em suas particularidades.

O PNPM (2011-2015) compreende a invisibilidade de algumas mulheres em relação a outras e a busca pela igualdade na forma mais especifica possível, tendo em vista que a cultura patriarcal, excludente, sexista, elitista e racista as atingiu. No entanto tendo em vista as particularidades atribuídas a cada uma, se faz necessário à criação de políticas públicas distributivas com foco na transversalidade. Sendo assim a transversalidade,

[...] pressupõe atuação interdepartamental e criação de fóruns horizontais de diálogo e tomada de decisão, em que conhecimentos, recursos e técnicas acumuladas em cada espaço institucional possam atuar em sinergia. Quando aplicado a políticas para grupos populacionais específicos, por exemplo, o conceito compreende ações que, tendo por objetivo lidar com determinada situação enfrentada por um ou mais destes grupos, articulam diversos órgãos setoriais, níveis da Federação ou mesmo setores da sociedade na sua formulação e/ou execução. (IPEA, 2009, p.780).

O PNPM (2013-2015) ressalta a luta feminista em relação aos direitos adquiridos e informa com ênfase a busca de igualdade entre as gerações atuais de mulheres, que tem se consorciado em edificar um Brasil mais justo, entendendo que as mulheres e os homens estão de fato e de direito no mesmo plano social e para tanto merecem igualdade em todos os aspectos. O plano se coloca em posição uniforme, apanhando segundo seus dizeres as orientações sexuais, igualdade racial, étnica, econômica, respeitando assim a diversidade humana e oportunizando igualdade a todas as cidadãs brasileiras.

O plano corrobora ainda que a transversalidade é um jeito novo de fazer políticas públicas atingindo a injustiça institucional imposta a todas as mulheres diante seu gênero e suas especificidades. Este afirma que a transversalidade de gênero compreende ações e práticas políticas que tem a intenção de sanar todas as formas discriminatórias que se sucedeu durante os séculos. E nesse sentido vamos entender o conceito de transversalidade e porque o PNPM busca sua efetividade diante esse norte.

O PNPM (2013-2015) demonstra a sua construção teórica observando os preceitos acima explanados, com o intuito de entender de forma ampla as adequações sociais relevantes que produzem ainda hoje a discriminação e gênero, raça, geracionais, de classe, entre outras. (PLANO, 2013-2015).

No que tange as ações o plano expõe a transversalidade das políticas com relação ao gênero ao incrementar novas estratégias visionárias a democracia, verificando um procedimento mais organizado de forma a atender todas as dessemelhanças tanto no âmbito público quanto no âmbito privado, envolvendo como diretriz principal a mulher nas instâncias de poder e decisão. (PLANO, 2013-2015).

O PNPM (2013-2015) com relação à gestão da transversalidade busca a reorganização de todas as políticas públicas já criadas, resgatando a perspectiva de

gênero anteriormente esquecida, bem como a compreensão do Estado ao entendimento que todas as políticas públicas sem exceção devem ser pensadas para as mulheres. Este entende também que a transversalidade possui em sua essência a responsabilidade compartilhada, dizendo que todos os órgãos dos três níveis federativos devem promover a igualdade.

O PNPM corrobora ser implementado com o instituto da transversalidade, no ponto de vista horizontal compreende os ministérios, logo no vertical os níveis, estadual, municipal, distrital. Nesse sentido a Secretaria de Políticas para as Mulheres coordena em plano horizontal e desta forma organiza os órgãos e os trabalhos a fim de inspecionar os avanços das referidas políticas.

Os processos de elaboração do PNPM (2011-2015) nasceram a partir de uma ampla movimentação social que foi discutida na 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, orientada pelas demais resoluções anteriores a esta. A SPM obtém um grupo de trabalho interno que buscou a melhoria do plano anterior e, além disso, incorporar o tema que trata ao enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia, assuntos pertinentes e atuais que foram discutidos recentemente pela prezada 3ª Conferência acima mencionada. E para isso se tornar materializado, se fez necessário a criação de uma Coordenação da Diversidade junto a Secretaria de Articulações Institucional e Ações Temáticas (Saiat), tendo acompanhamento sobre a inserção as mulheres do campo e da floresta junto a SMP.

O PNPM (2011-2013) corroborou também sobre questões relevantes no que tange o Planejamento Estratégico Interno, esquematizando os principais objetivos e metas que a SPM em 2013. Os objetivos, metas, linhas de ações e ações contidas nesse documento é um compromisso entre Estado e população e logo em seguida procedeu a debates com a população e reuniões com o Conselho Nacional dos Direitos as Mulher (CNDM), para obter propostas e observações sobre o plano. A CNDM e o Comitê de Articulações e Monitoramento do PNPM construíram uma parceria com os órgãos e ministérios e assim ambos deram valoração e ressalvas aos temas abordados pelo plano.

Ademais vale ressaltar que o PNPM (2013-2015), está dividido em dez capítulos, sendo compreendidas os objetivos gerais e específicos, metas, linhas de ações e ações. É necessário exaltar que algumas diretrizes advêm do Plano Plurianual (PPA 202-2015), e outras foram elaboradas em momento posterior. No entanto o mesmo corrobora que algumas metas não foram quantificadas, bem como

algumas ações não possuem orçamento para a efetivação dessas políticas específicas para as mulheres. O PNPM (2013-2015) busca a transversalidade e algumas ações são executadas pela SPM, isso demonstra a complexidade e entende-se que deve ser estandardizada, buscando de fato a efetivação das políticas transversais.

O PNPM 2013-2015 ampara ao esguio dos temas quais as linhas de ações e ações, sendo que algumas passam das fronteiras para realizar a igualdade entre mulheres que residem de forma coercitiva ou não as barreiras brasileiras. Essas políticas públicas que envolvem internacionalmente os direitos das mulheres são vistos ao longo do plano e merecem ser reconhecidas e edificadas.

4.3 A AUSÊNCIA DE GARANTIA FRENTE À IGUALDADE RACIAL

Ao analisar-se o Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres (2013-2015) observou que existe a intenção de fazer algo diferente para tratar as discriminações perante as mulheres negras, no entanto no momento de criar ações específicas, não encontramos nada que busque sanar o problema social já constatado pela população e Estado. O Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres é dividido em cinco capítulos, sendo um destinado especialmente à diversidade étnico-racial.

Os capítulos seguem com os seguintes temas, a igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica, a educação para igualdade e cidadania, a saúde integral das mulheres, o enfretamento de todas as formas de violência contra a mulher, o fortalecimento na participação das mulheres nos espaços de poder e decisão, o desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social, o direito à terra com igualdade para as mulheres do campo e da floresta, a Cultura, esporte, comunicação e mídia, o Enfretamento do racismo, sexismo e lesbofobia e a Igualdade para as mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência.

Quando se investigou o PNPM (2013-2015) pela categoria acerca da correspondência, sendo esta criada por Lima (2015), sendo que ela se refere ao diagnóstico do problema social que é identificado e posto na agenda, no entanto há a ausência de ações sociais que visem de fato cessar o problema. Diante esta categoria explicita o reconhecimento frente à discriminação racial em todos os seus dez capítulos, pois há a inserção na agenda social frente as mulheres negras, dando

valia em seu compromisso a capacitação dos agentes, porém a correspondência não resulta na obtenção de ações que visem combater a discriminação que a mulher negra sofreu e sofre durante séculos.

A discussão sobre o racismo é tão corriqueira na sociedade brasileira que o plano elaborou um capítulo para relatar sobre as especificidades da importância de enfrentar o racismo, sexismo e lesbofobia. No entanto nos demais temas, a mulher negra foi citada, sendo observado que deveria ser feito 'algo a mais' devida a situação que lhe detém em seu corpo, mas ao pensar em ações que resgate esses danos, isso se torna superficial e ineficaz. As ações previstas no plano não se atentam de forma concreta as discussões raciais, para que realmente seja feito programas que atinjam essas mulheres e seus dissabores perante a sociedade preconceituosa que vivenciam.

Com exceção do capítulo nove do PNPM (2013-2015) que corrobora sobre o enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia, todos os outros tem como norte relatar e justificar em sua agenda a questão racial diagnosticada no Brasil. O que deixa a desejar ao analisarmos o plano é que existe em todos os temas a indicação de que o racismo é um ponto de atenção que assombra o País, mas não há correspondência entre o reconhecimento e a solução.

Outro ponto é a universalização das políticas públicas, que o plano corrobora de forma distributiva e transversal, mas a dúvida é, será que há ações que pleiteiam os direitos em sua individualidade. Lima (2015) relata que universalizar as políticas públicas é ter a certeza que nada mudará a respeito da discriminação racial e que só aumentaria o desequilíbrio racial entre os grupos da sociedade brasileira.

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres reconhece que deve haver ações para sanar as desigualdades raciais, tanto que em seu norteamiento, este se refere como um plano de políticas públicas transversais que visa atribuir direito aos grupos sociais discriminados de forma específica, mas quando iremos tratar de ações que justifiquem essas necessidades, encontramos todas de forma genérica.

Ao observar-se o capítulo cinco que aborda o fortalecimento na participação das mulheres nos espaços de poder e decisão, a política pública de 'cotas' para as mulheres, este não há corrobora na questão da discriminação racial que é fator principal de disparidade na sociedade brasileira. Já foi reconhecido que para as políticas públicas terem efetividade de fato se faz necessário que o grupo

que sofre o racismo, formule solução para os problemas que as atingem e nada mais interessante do que possuir por direito, mulheres negras com voz ativa para decidir sobre questões pertinentes ao seu grupo social.

Para Lima (2015) a intersectorialidade implica na proposição de ações que visem à obtenção de soluções positivas aos grupos que durante a história tiveram seus direitos postergados. Nesse sentido observamos que o capítulo primeiro do plano que aborda a igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica, há uma ausência de metas que definem ações de combate ao racismo, uma vez que trata a 'mulher' de forma genérica, traçando apenas propósitos sem fundamento resolutivo.

A realidade social é complexa e por isso a intersectorialidade é uma forma de análise muito válida. Com ela é possível entender os interesses coletivos, proporcionando equidade à população. E com isso percebemos o quão o plano não trabalha com essa ferramenta quando analisamos o capítulo segundo que relata a educação para igualdade e cidadania, não existe previsão de ações sociais que enfrente o racismo institucional instaurado há séculos na sociedade brasileira. A mulher branca está muito à frente das mulheres negras no quesito intelectual, enquanto as mulheres brancas estavam nas escolas, as mulheres negras estavam tentando ser reconhecidas como sujeito de direito. As 'cotas' que favorecem em parte a população negra nas universidades não se fazem completa, o avanço desse tema é pertinente ao desenvolvimento social do País e para isso agir na solução é fundamental.

A intersectorialidade é sem dúvidas um mecanismo de entendimento para as políticas públicas enquanto a nova temática de se fazer reconhecida o problema social, criando métodos que possam resolver. E para isso ocorrer é de extrema valia considerar que o ser humano possui diversidades. Desta forma,

[...] a intersectorialidade pode trazer ganhos para a população, para a organização logística das ações definidas, bem como para a organização das políticas públicas centradas em determinados territórios. Ao mesmo tempo, abrem-se novos problemas e desafios relacionados à superação da fragmentação e à articulação das políticas públicas, sobretudo se considerarmos a cultura clientelista e localista que ainda vigora na administração pública. (NASCIMENTO, 2010, p.96).

Lima (2015) afirma que a intersectorialidade é ferramenta primordial para entender a complexidade do indivíduo. E para ter efetividade de fato, se faz

necessário que a população e os agentes estatais trabalhem juntos assegurando que os grupos sociais tenham voz ativas em suas peculiaridades, inclusive na observância do meio que ele vivencia. O capítulo dois relata a saúde integral das mulheres, sem uma especificação que atina a mortalidade enorme frente à desigualdade de raça que assombra o País. Não há de forma específica nenhuma ramificação que analise esse tema especificamente, e sendo assim a mulher negra foi citada e nada se faz efetivo na sua resolução no PNPM (2013-2015).

O Plano Nacional de Políticas Públicas (2013-2015), não entender a diversidade racial no sentido de promover ações sociais específicas, mas vimos em todos os temas o interesse de resolver, tanto é que existe um capítulo específico para corroborar a mulher negra. Com isso entendemos que o Estado e a população sabem que a discriminação existe, mas não faz nada em absoluto fora incluir as mulheres negras enquanto o atraso intelectual, sua saúde debilitada, sua inferioridade no mercado de trabalho, bem como as demais formas absurdas e desumanas de discriminação.

Sobre a transversalidade nas políticas públicas, este plano em sua apresentação se relata como transversal, com a intenção de reduzir desigualdades dos grupos que foram tidos como inferiores perante outros, e as mulheres negras objeto deste estudo, são vistas em seus capítulos como um grupo que merece atenção, uma vez que sua exclusão e minoração foram vista durante os séculos, não sendo estas compreendidas como sujeitos de direito.

Lima (2015) explica que a transversalidade enquanto ao racismo nas políticas públicas é algo muito complexo, pois o Brasil teve sua cultura ao 'branqueamento', exaltando esses grupos e fazendo a exclusão do grupo social negro. Nosso País é tido como miscigenado pelos fatores históricos de envolvimento de brancos e negros, porém isso não diminui em absoluto o racismo institucional que assombra o Brasil. É notório o quanto a cultura branca tentou e tenta atingir e suprimir o povo negro, e isso tem percepção ao encararmos a sua invisibilidade.

Verifica-se que o PNPM (2013-2015) não agiu sobre os temas de forma transversal nas políticas públicas, como propõe. Percebeu-se uma ausência em materializar todas as ações previstas de forma que não contribuiu para que os problemas vistos e colocados na agenda fossem solucionados. Podemos afirmar que os movimentos sociais, como por exemplo, os movimentos das mulheres negras conseguiram de certa forma participar das discussões da agenda, e também havia a

secretaria para as mulheres que naquele momento estava funcionando para promover a igualdade destas e certamente esteve frente no apontamento dos problemas sociais pertinentes a este grupo, mas, no entanto, não tem ações específicas que solucione cada problema acerca das mulheres negras e as suas exclusões e discriminações.

O Plano Nacional de Políticas Públicas tem seu norte o princípio de distribuir as políticas públicas em prol do instituto da transversalidade, entendendo-se a diversidade que traz o gênero feminino. No presente trabalho a buscou-se especificamente a diversidade étnico-racial e o que constatamos é a ausência de saná-la. Desta forma o plano demonstrou que realmente existe preconceito frente à mulher negra, que esse é um problema social discutido e inserido na agenda, porém os agentes estatais não foram capazes de criar ações de equidade racial entre as mulheres negras frente ao preconceito presente durante séculos na sociedade.

A luta contra o racismo sofrido por mulheres negras abordado nesse estudo compreende que está apenas começando e para termos êxito, se faz necessário à investidura em políticas públicas que busquem resgatar de forma distributiva e não universalista, pois todas as diferenças que o país impôs entre mulheres brancas e negras são diferentes e se distinguem e acarretam desigualdades materiais, intelectuais, trabalhista, entre outros. O Brasil é um país marcado pela desigualdade racial e o que o torna pior é que esse racismo é institucional, sendo assim, a população negra que permanece invisível. Reconhecer é o primeiro passo para resolver e para isso precisamos do auxílio de todos os entes e entidades da sociedade pensando em políticas públicas eficientes que resolvam de fato as desigualdades sociais, sendo elas, de gênero, raça, opção sexual, e todas as demais.

O feminismo negro veio para promover a inclusão das mulheres que se sentiam invisível perante a sociedade racista, machista e sexista. Conforme explicado o PNPM (2013-2015) em seus dez capítulos colocou em pauta a questão da desigualdade racial como motivo a ser visto diante ao problema social em relação ao racismo institucional brasileiro, mas, no entanto ao criar políticas públicas específicas, este se fez insuficiente.

O Plano Nacional de Políticas Públicas representa um avanço no processo de consolidação de políticas públicas para as mulheres, sendo que tratasse de um movimento social que envolveu população e Estado discutindo sobre

assuntos pertinentes as mulheres. Neste sentido fica claro que o PNPM trata-se de um instrumento que reforça a democracia do Estado norteado o bem estar de seu povo. É obvio que o plano é recente e precisamos amadurecer, porém a elaboração é o primeiro passo para atingir o progresso nacional.

5 CONCLUSÃO

O racismo é um tema complexo e se torna ainda pior diante da obscuridade pela negativa brasileira de que o mesmo não existe. As mulheres negras vivem à mercê de um mercado de trabalho que as remuneram menos que os homens brancos, homens negros e mulheres brancas, nessa linha cronológica, sua educação foi e é atingida tanto nas escolas quanto nas universidades e a violência que recai sobre seu corpo é esmagadora. A exclusão das mulheres negras resulta na marginalização social e a proposta dessa monografia é encontrar meios para o enfrentamento das desigualdades raciais reconhecendo políticas redistributivas que percebem as desigualdades sociais de forma mais humana devido a sua individualização.

O estudo buscou entender a desigualdade racial entre as mulheres, materializando os problemas sociais, uma vez que a lei formal não garante em absoluto que as discriminações serão reconhecidas e sanadas. Nesse sentido observamos que existem normas internacionais e nacionais que tem a intenção de humanizar as pessoas e resgatar os direitos que foram esmagadores perante as guerras, em principal a segunda guerra mundial que foi tida como a maldição do século. E neste sentido recai a ideologia das políticas públicas como uma forma de integrar sociedade e Estado em prol de resolver os conflitos sociais.

Em âmbito internacional percebemos a ONU e a OEA como institutos de proteção legal aos indivíduos em consonância com os direitos humanos. No Brasil a Constituição Federal de 1988 representou a redemocratização, pois após a ditadura militar, a população pode escrever a lei maior do estado, elencando um rol de direitos fundamentais, limitando o poder do Estado, sendo que o protagonista norteador de todas as normas é o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana.

No entanto essas proteções são vistas de forma universal, como se todos os seres humanos sofressem as mesmas discriminações, não compreendendo fatores como, gênero, raça, classe social, opção sexual, enfim as diversidades e complexidades existentes no ser humano. E com isso ficou claro a impossibilidade de sanar as desigualdades sociais vivenciadas pelas mulheres negras. Se fazendo útil a ideia de criar políticas específicas que proporcionam às mulheres negras a equidade diante as mulheres brancas.

Sendo assim, o Estado e a população conjuntamente criou uma agenda social para discutir os assuntos pertinentes às mulheres que causam desigualdades, no entanto a complexidade do tema foi constatado quando o plano estudado que se diz transversal, e inclusive verificou em todos os seus capítulos a necessidade de enfrentar o racismo pelas políticas públicas e essa preocupação se tornou mais eminente quando no capítulo nove o plano corroborou de forma específica a discriminação racial, mas não conseguiu criar estratégias que resultasse em ações eficientes para tratar do tema.

Entendemos que há um excesso de leis formais garantidoras de direitos humanos, mas não é suficiente para a cessão do racismo institucional pertencente ao Brasil. Com isso se faz necessário estratégias conjuntas entre população e Estado que realmente foquem em todas as políticas públicas visando à temática racial de forma transversal, entendendo a mulher negra de forma individual, que teve seus direitos esquecidos durante séculos, que possuem em seu corpo desvantagens no mercado de trabalho, tendo índices altíssimos de violência, mortalidade, entre tantas outras coisas que decorre por ser negra.

Perceber a diferença é o primeiro passo para fazer o país evoluir em relação ao racismo. Desta forma compreendemos que mulheres negras têm que falar sobre a discriminação que assola sua vida, sendo necessário que mulheres brancas, homens brancos, homens negros, índios, índias, mestiços, todos os seres humanos, enalteçam o tema, e demonstre o quão é desumano o preconceito.

O Brasil sem dúvida precisa avançar muito sobre a temática racial, a luta antirracista está longe de acabar, mas para obtermos vitória de fato é inevitável que tenhamos políticas públicas específicas para sanar as desigualdades sociais. E deste modo o racismo deve ser discutido na escola, em casa, pela mídia, pelo Estado de modo geral, todos possuem o dever de debater e mobilizar a sociedade para que seja curado de fato e não apenas de forma dissimulada o preconceito racial. O tema é complexo, cheio de sofrimento e carregado de frustrações, sendo assim, é dever de todos lutar contra o racismo, a desigualdade social e todas as formas de discriminação que o ser humano criou, constatando-se assim que apenas por intermédio da educação e reconhecimento da cultura afrodescendente formaremos uma nação mais justa e humana.

É por meio do Direito que obteremos resultados justos enquanto a obtenção das demandas do movimento negro. Essa luta é de todos enquanto ser humano e sendo assim, não basta não ser "racista" precisamos ser "antirracista".

BIBLIOGRAFIA

- ALVES, Meire Viana. **O Movimento da Mulher Negra Brasileira: História Tendência e Dilemas Contemporâneos**. 2015. Disponível em: <http://www.geledes.org.br/o-movimento-da-mulher-negra-brasileira-historia-tendencia-e-dilemas-contemporaneos/#gs.cVzq_oQ>. Acesso em: 21 maio 2017.
- BARROS, L. Nossos Feminismos Revisitados. **Estudos Feministas**, ano 3, 1995.
- BRASIL. Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial [da] União, Poder Legislativo**, 15 nov., 1988.
- BRASIL. Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres. **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**. Brasília: SPM, 2015.
- BUCCI, Maria Paula Dallari. Políticas públicas e direito administrativo. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 34, n. 133, jan./mar. 1997.
- CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 16. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.
- CKAGNAZAROFF, Ivan Beck; MOTA, Normaston Rodrigues. **Considerações sobre a relação entre descentralização e intersectorialidade como estratégias de modernização de prefeituras municipais**. V. 3, n. 6, 2003. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/economiaegestao/article/view/94>>. Acesso em: 21 maio 2017.
- COLLINS, Patricia Hill. **Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment**. 2 ed. New York, 2000.
- CRENSHAW, K. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero. **Revista Estudos Feministas**, v. 10, n. 1, 2002.
- DOSSIÊ. Fundo de Direitos Humanos. **Dossiê Mulheres negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil**. Disponível em: <http://www.geledes.org.br/o-movimento-da-mulher-negra-brasileira-historia-tendencia-e-dilemas-contemporaneos/#gs.cVzq_oQ>. Acesso em: 21 maio 2017.
- FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. Apresentação de Lilia Moritz Schwarcz. 2. ed. rev. São Paulo: Global, 2007.
- FISCHER, Rosa Maria (Coord.). **Os Bons Conselhos: Pesquisa "Conhecendo a realidade"**. São Paulo: CEATS/FIA, 2007.
- GONZALES, Leia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**, 1994.
- HARDING, Sandra. **The Feminist Standpoint Theory Reader: intellectual and political controversies**. Nova York: Routledge, 2004.

HOFBAUER, Andréas. **Uma história de branqueamento ou o negro em questão.** São Paulo: Unesp, 2006.

HONNETH, A. **A luta por reconhecimento.** São Paulo: Editora 34, 2003.

HOOKS, Bell. **Black women:shapingfeministtheory**, 1981.
 _____. **Feminism is for everybody:** Passionate politics. Pluto Express, 2000.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Avanços e desafios da transversalidade nas políticas públicas federais voltadas para minorias. In: _____. **Brasil em Desenvolvimento:** Estado, planejamento e políticas públicas, v.3. p.779-795. Brasília: IPEA, 2009. Disponível em:
 <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/Livro_BrasilDesenvEN_Vol03.pdf>. Acesso em: 22 out. 2017.

MACHADO, Isadora Vier. **Adolescentes institucionalizadas:** um estudo sobre proteção integral e gênero no Centro de Sócio educação da região de Ponta-Grossa-PR. 183 f. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Florianópolis, 2010.

MARIANO, Silvana Aparecida. O sujeito do feminismo e o pós-estruturalismo. In: **Revista de Estudos Feministas.** Florianópolis, n. 13, v. 3, p.320, setembro-dezembro, 2005. Disponível em:<<http://www.scielo.br/pdf/ref/v13n3/a02v13n3.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2015.

LIMA, Fernanda da Silva. **Os direitos humanos e fundamentais de crianças e adolescentes negros à luz da proteção integral:** limites e perspectivas das políticas publicam para a garantia da igualdade no Brasil. Florianópolis, 2015.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

MONSALVE, Viviana Bohorquez; ROMÁN, Javier Aguirre. As tensões da dignidade humana: conceituação e aplicação no direito internacional dos direitos humanos. Sur, **Revista Internacional de Direitos humanos.**[online], São Paulo, v. 6, n. 11, p. 40-63, 2009.

MOURA, Clóvis. Os quilombos e a rebelião negra. **Coleção Tudo é História.** 7. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

NASCIMENTO, Sueli do. Reflexões sobre a intersectorialidade entre as políticas públicas. **Serviço Social & Sociedade**[online], São Paulo, n. 101, p. 95-120, 2010.

ONU. Organização das nações Unidas. Informe. In: **Conferencia mundial contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e outras formas de intolerância.** Durban, 2001. Disponível em:
 <[http://www.unhchr.ch/huridocda/huridoca.nsf/e06a5300f90fa0238025668700518ca4/df63f5ce6e120207c1256b4f005438e2/\\$FILE/N0221546.pdf](http://www.unhchr.ch/huridocda/huridoca.nsf/e06a5300f90fa0238025668700518ca4/df63f5ce6e120207c1256b4f005438e2/$FILE/N0221546.pdf)>. Acesso em: 05 set. 2017.

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. Desigualdade racial e mobilidade social no Brasil: um balanço das teorias. In: THEODORO, Mário (Org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição**. 2. ed. Brasília: IPEA, 2008.

PEDRO, Joana Maria. **Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica**. São Paulo, 2005.

PIOVESAN, Flávia. A Constituição Brasileira de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos. *EOS, Revista Jurídica da Faculdade de Direito*, Curitiba, Dom Bosco, v. 2, n. 1, 2008.

SANTOS, João Paulo de Faria. **Ações afirmativas e igualdade racial: a contribuição do direito na construção de um Brasil diverso**. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

SANTOS, S. B. Feminismo Negro Diaspórico. *Gênero*, v. 8, n. 1, 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

SARMENTO, Daniel. Direito Constitucional e Igualdade Étnico-Racial. In: SOUZA, Douglas Martins; PIOVESAN, Flávia (Coords.). **Ordem Jurídica e Igualdade Étnico-Racial**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

SCHMIDT, João Pedro. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta (Orgs.). **Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos**. Tomo 8. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria de análise histórica. **Educação e Realidade, Porto Alegre**, v.16, n.2, p.5-22, jul/dez., 1990.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

SILVA, Tomaz Tadeu da A. A pedagogia como cultura, a cultura como pedagogia. Belo Horizonte: Autentica, 2013.

VERONESE, Josiane Rose Petry. A proteção integral da criança e do adolescente no Direito Brasileiro. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**. Brasília, v. 79, n.1, jan./mar, 2013.